



ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às nove horas e três minutos, realizou-se a Trigesima Sexta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Trigesima Quinta Sessão Ordinária, realizada aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 244300-22.1991.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ CLÁUDIO DE MORAES, Advogado: Dr. José Petrucio de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. André Luiz Telles Uchôa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 113100-33.1993.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): RESTAURANTE ALMEIDA DE SANTOS LTDA., Advogada: Dra. Daniella Silva Alvarenga, Agravado(s): JOAQUIM DE SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 640700-21.1994.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZAKI KHOURI, Advogado: Dr. Orlando Losi Coutinho Mendes, Agravado(s): VERA LÚCIA CAMARGO, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): INDÚSTRIA DE ROUPAS CONFIANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Lima Barbosa, Agravado(s): GILBERTO KHOURI, Agravado(s): GABRIEL KHOURI, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 233100-43.1997.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravado(s): AGUINALDO SOARES LOUZADA, Advogada: Dra. Aline Carla Lopes Belloti, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2500-57.1999.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVA FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SENTO-SÊ, Procurador: Dr. João Batista Dias da Franca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109700-81.1999.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE, Advogado: Dr. Henrique Casimiro Farias, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): CARLOS ROBERTO BILLET, Advogada: Dra. Maria Helena Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 141300-21.1999.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Renata Veroneze Rodrigues Maronez Navegantes, Agravado(s): WILSON PATROCINIO, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65100-26.2000.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): LEDIR THADEU ROSA DE JESUS, Advogado: Dr. Diogo Machado Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163800-23.2001.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRO UBIRAJARA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Tertulina Fernandes de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 220600-92.2001.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. William Bedone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 245000-95.2001.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): MILTON CARLOS ALVES, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês subsequente ao da liquidação da sentença, nos moldes do art. 276 do Decreto nº 3.048/1999. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: ED-RR - 186600-11.2002.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ODAIR JOSÉ FERREIRA, Advogada: Dra. Sylvia Regina Mendonça Galvão de Souza Storte, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Embargado(a): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração **Processo: AIRR - 4900-74.2003.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): JOSELITO GUEDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Célia Amador dos Santos, Agravado(s): TANKA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59900-80.2003.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): ORLANDO RIBEIRO SCHONNG, Advogada: Dra. Leni Vilar, Agravado(s): TRANSPORTADORA OURIQUE LTDA., Advogado: Dr. Aloysio Augusto da Costa, Agravado(s):



MÁRIO MANELA, Agravado(s): TRACTHOR PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82400-61.2003.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALBERTO MARCHESI, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128400-77.2003.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OSCAR PASCARELLI NETTO, Advogado: Dr. Rodrigo Camperlingo, Agravado(s): OCIR METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Bezerra Nogueira, Agravado(s): ROSINÉLIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 153900-48.2003.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Codesp, no tópico "ENGENHEIRO - PISO SALARIAL - LEI Nº 4.950-A/66 - VINCULAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO", por violação ao art. 7º, IV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 71 da C. SBDI-2 do TST, observado o período imprescrito, restringir a condenação ao pagamento de diferenças salariais, acrescidas dos respectivos reflexos, dos trabalhadores que, admitidos após a implantação do Plano de Cargos e Salários da CODESP, recebiam, à época da contratação, salário-base inferior ao mínimo profissional legal (Lei nº 4.950-A/66), observando-se, a partir de então, os reajustes experimentados no período contratual, conforme apurar-se em liquidação; dele não conhecer nos demais tópicos; II - conhecer do Recurso de Revista adesivo do Sindicato, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Ré ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento) do valor da condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 47485-85.2004.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Santoro, Agravado(s): NELSON FRANÇA JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Joubert Natal Turolla, Agravado(s): EMANUEL VON LAUENSTEIN MASSARANI, Advogada: Dra. Maristela Favero Maranhão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 81500-92.2004.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELIAS ANTÔNIO DIAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 124800-95.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALTER MARTINS VIERA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Guido Martin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 125800-13.2004.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DJAILSON CARLOS FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): INDÚSTRIA COSMÉTICA COPER LTDA., Advogado: Dr. Gilson de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-Ag-AIRR - 147340-68.2004.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Embargado(a): FERNANDA ASTOLFI URBANO - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Luís Serediuk, Embargado(a): SILVANA SANTOS BEZERRA, Advogado: Dr. Renato Orsini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 215300-26.2004.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IVO DE BRITO SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Henrique Pinto Isaías, Recorrido(s): MOLNHO PACÍFICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Carvalho Vaz Guimarães, Recorrido(s): GRUPO TREVO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Mário Franco Costa Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento de horas extras considerando-se a jornada declinada na inicial **Processo: AIRR - 12800-96.2005.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Agravado(s): ORLANDO DE PINHO, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: ARR - 23185-13.2005.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CLEUSA DE CARVALHO SILVESTRE, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo reclamado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, patrono da Agravante e Recorrida. **Processo: AIRR - 33700-75.2005.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ARNALDO ROSSINI, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Fontoura Marin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39800-97.2005.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FORMIL QUÍMICA LTDA., Advogada: Dra. Marivaldo Oliveira Santos, Agravado(s): MATIAS GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Caio César Grizzi Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 39900-37.2005.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Nogueira, Agravado(s): ODAIR JOSÉ SAMPAIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Benildes Socorro C.P. Zulli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 55040-17.2005.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Recorrido(s): GILBERTO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza,



Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "TEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.180-35/2001", por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade dos Embargos à Execução opostos pela Fundação, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; dele não conhecer no tema "MULTA POR OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS". **Processo: RR - 90800-11.2005.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Recorrido(s): JOSÉ SOUZA DE QUEIROZ E OUTRO, Advogada: Dra. Deise Lúcida Gigliotti Jacinto, Recorrido(s): F. MOREIRA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Cristiane Calvo Castilhane, Recorrido(s): EDMAR BATISTA MOREIRA, Recorrido(s): JÚLIA FERNANDES MOREIRA, Decisão: chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o julgamento realizado em 27/11/2013 e por unanimidade: I - conhecer do Recurso, no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 5º, LIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC; II - dele não conhecer nos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 103100-10.2005.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EXPEDITA RAIMUNDA BARBOSA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 116800-82.2005.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. hellen de A. C. da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SCTEL TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 169900-51.2005.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO RUBINATO FILHO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): QUINT WELLINGTON REDWOOD ACADEMY BV, Advogado: Dr. João Marcelo Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174500-76.2005.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro Lima, Agravado(s): ALTAMIRO PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Cândido Pereira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 176200-73.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: ANTÔNIO TEODORO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada e pelo reclamante. **Processo: AIRR - 180100-24.2005.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Luciano Teixeira do Nascimento, Agravado(s): CONSTRUTORA MARQUISE S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Processo: Ag-AIRR - 192700-43.2005.5.09.0069 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MILEDE MANOEL NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Alexsander Beilner, Agravado(s): EVANIZE CARVALHO E OUTRA, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: RR - 226100-76.2005.5.15.0135 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Recorrido(s): TEREZA PEREIRA, Advogado: Dr. Luís César Thomazetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: AIRR - 279000-51.2005.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ODUVALDO ANTÔNIO DUARTE NG, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Bianchi Parmegiani, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 285900-89.2005.5.02.0040 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NASIA FANI PETRIDIS, Advogado: Dr. Mourival Boaventura Ribeiro, Agravado(s): FRANCISCO DA CRUZ NAVEGA, Advogada: Dra. Malvina Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: RR - 9952600-49.2005.5.09.0006 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): PATRICIA DA ROCHA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Jane Salvador de Bueno Gizzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "horas extras - compensação - critério de abatimento global", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos sob o mesmo título durante o período não prescrito. Obs. 1: Falou pelo Recorrente a Dra. Giselle Esteves Fleury. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, patrona da Recorrida.

Processo: Ag-AIRR - 6200-57.2006.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Agravado(s): INDUSTRIAL RESCUE SYSTEMS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM EMERGENCIAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo

Processo: AIRR - 56600-72.2006.5.02.0253 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RHODIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Luiz Hideki Nishizaki, Agravado(s): GENIVALDO ERMENSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leila Aparecida Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: RR - 57000-97.2006.5.02.0411 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ RONALDO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Recorrido(s): MORGANITE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos "transcendência" e "doença profissional - redução da capacidade laborativa não configurada - pensão mensal - danos morais"; e dele conhecer no tema "justiça gratuita - honorários periciais", por ofensa ao artigo 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os benefícios da justiça gratuita, in casu, compreendam também a isenção de pagamento dos honorários periciais, que



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

ficam a cargo da União, observada a OJ nº 387 da SDI-1 do TST **Processo: RR - 65900-85.2006.5.05.0023 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 65940-67.2006.5.05.0023, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAGDA SILVA VIEIRA, Advogada: Dra. Ana Cristina D'Ávila Argollo, Recorrido(s): LTM MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA", por contrariedade à Súmula 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 65940-67.2006.5.05.0023 da 5a. Região**, corre junto com RR - 65900-85.2006.5.05.0023, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LTM MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): MAGDA SILVA VIEIRA, Advogada: Dra. Ana Cristina D'Ávila Argollo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento quanto ao julgamento ultra e extra petita e julgar prejudicado o exame da irresignação quanto aos honorários periciais, em face do provimento dado no RR 65900-85.2006.5.05.0023. **Processo: AIRR - 86700-51.2006.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Blachman, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÔNICA CRISTINA FERREIRA FRANCO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 122200-06.2006.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ODAIR LOPES PLACA, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143700-40.2006.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): LUCIANO BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Barboza Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170200-21.2006.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): LENILSON LOPES PEREIRA, Advogada: Dra. Marione Vieira Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 181200-10.2006.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC, Advogado: Dr. Miguel Roberto Roige Latorre, Agravado(s): LUCIANA GOMES CORREA FERRI, Advogado: Dr. Miguel Francisco de Oliveira Flóra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 214500-83.2006.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DE LOURDES BATISTA DE ARAÚJO CALADO, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA S.A., Advogado: Dr. José Roberto Silva de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: RR - 243400-16.2006.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RODNEY TADEU MARTINS ANDRADE, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária a título de intervalo intrajornada, observados os dias efetivamente laborados, acrescida do adicional convencional ou, na



ausência deste, o de 50%, e reflexos pertinentes, nos termos da Súmula 437, III, desta Corte. **Processo: RR - 304185-75.2006.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CASAN, Advogada: Dra. Graziela Alessandra Moreira Pisa, Recorrido(s): VALDEMIR DOMINGOS RAULINO, Advogado: Dr. Israel Martins Machado, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa e os juros de mora somente tenham incidência sobre as contribuições previdenciárias após o decurso do prazo estabelecido pelo art. 276 do Decreto nº 3.048/99, ou seja, a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 29700-66.2007.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: RR - 42500-05.2007.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Hélio Cassiano de Souza, Recorrido(s): MAURÍCIO ARAGÃO, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 52940-93.2007.5.06.0004 da 6a. Região**, corre junto com RR - 52900-14.2007.5.06.0004, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): SHEILA DE VASCONCELOS LINS, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração **Processo: RR - 56540-35.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HÉLIO ANDRADE FERREIRA, Advogado: Dr. Dárcio Guimarães de Andrade, Recorrido(s): MAGNA MARIA ESTEVÃO, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 62700-83.2007.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Felipe Tojeiro, Agravado(s): FABIANA REGINA JOÃO E OUTRAS, Advogada: Dra. Fernanda Balduino, Agravado(s): TECKNOWHOW COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 63600-50.2007.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Agravado(s): ALEXANDRE BORGES GONÇALVES MATOS, Advogado: Dr. Ronan Gonçalves Moragas de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: RR - 82000-17.2007.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Recorrido(s): CLÁUDIO MOREIRA SOUTO, Advogado: Dr. Edson Carlos da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal



e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 84600-37.2007.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): ADRIANA DE SOUZA PAULA BARBOSA, Advogado: Dr. William Rodrigues Santos, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 86600-77.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SUZANA VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88500-70.2007.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROTAVI INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): EVERALDO EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Corrêa da Silva, Agravado(s): ITALMAGNÉSIO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Célio Lima Sobrinho, Agravado(s): FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, Advogado: Dr. Danielle Mara Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 89000-07.2007.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Harlem Moreira de Sousa, Procurador: Dr. Cristovam Pontes de Moura, Embargado(a): JOÃO TEIXEIRA NETO, Advogado: Dr. Divina Moreira dos Santos Costa, Embargado(a): M.F. ROCHA FILHO - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 89400-16.2007.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JAIR DA ANUNCIAÇÃO DE AZEVEDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA PETROQUÍMICA DO NORDESTE - COPENOR, Advogado: Dr. Ricardo Júlio Costa Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 90200-14.2007.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Recorrido(s): ELISABETE BONAMIN, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 92300-72.2007.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Rudemar Tofolo, Recorrido(s): SIRLEI DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Rossela Eliza Ceni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "DESCONTOS FISCAIS. INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR APURADO PELO REGIME DE COMPETÊNCIA E O DE CAIXA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam calculados mês a mês, nos termos da Súmula 368, II, do TST, e, como corolário, excluir da condenação a indenização decorrente da diferença entre o valor apurado pelo regime de competência e o regime de caixa. **Processo: AIRR - 97400-65.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TOMAZ FERREIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98700-85.2007.5.01.0301 da 1a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): KATYA MARIA DE MOURA, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 109900-54.2007.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉA MARIA MARTINS BATISTA, Advogada: Dra. Esther Lancry, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 112100-14.2007.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Lourenço Teixeira Menezes, Recorrido(s): DOMUS LTDA., Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão da execução no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 115600-29.2007.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTROS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): MARCELO FRISEIRA BELINI, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118940-93.2007.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLEONE RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Nicácio Henrique, Agravado(s): CIA. SÃO GERALDO DE VIAÇÃO, Advogada: Dra. Márcia Braga de Oliveira Bicalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 132600-19.2007.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Recorrido(s): SIMONE RODRIGUES, Advogado: Dr. Victório Raffaine Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - cartões de ponto sem assinatura - validade", por violação do art. 74, § 2º, da CLT; e, "indenização por dano moral - ausência de recolhimento dos depósitos fundiários e previdenciários", por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexos e de indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 140000-96.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MICROSERVICE TECNOLOGIA DIGITAL S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): MARIANA DE OLIVEIRA NOVAIS, Advogada: Dra. Amélia Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 149800-81.2007.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): SÉRGIO NAVARRO DE BRITO LIMA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 261800-09.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): CARLOS MOURA DE MELO, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL - PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Ivan Roberto de Jesus Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 302600-74.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEFÔNICA DATA S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ GONÇALVES, Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, Agravado(s): VISÃO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 392585-15.2007.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HILDA POSSAMAI ZANELLATO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Morona, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS, DESCARTÁVEIS E FLEXÍVEIS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CRICIÚMA E REGIÃO, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3389600-57.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL, Advogado: Dr. João Casillo, Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PISO SALARIAL ESTADUAL - TRABALHADORES DA INDÚSTRIA", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico; dele não conhecer no tema remanescente. Obs. 1: Falou pela Recorrente o Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia. Obs. 2: O Douto Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Alves Pereira Filho, apresentou manifestação oral. **Processo: AIRR - 3700-55.2008.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Milene Lumi Sakamoto, Agravado(s): JOSIAS CLEMENTE FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 9500-50.2008.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Tamiride Monteiro Leite, Agravado(s) e Recorrente(s): GILSON COELHO PRAZERES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (PREVI) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado (Banco do Brasil S.A.) e, no mérito, negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas em relação ao tema "intervalo intrajornada - supressão parcial - pagamento integral do período", por violação do art. 71, caput, e § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 19700-27.2008.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO BEZERRA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Recorrido(s): FUTURA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº



8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União. **Processo: RR - 22800-11.2008.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogada: Dra. Cristina Benjô Cesar, Recorrido(s): ALCENOR JOSÉ HAESER, Advogado: Dr. Raul Fernando Teixeira Raposo, Recorrido(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Renata de Souza Fonseca Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista **Processo: AIRR - 30500-44.2008.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - CONTERN, Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): MANOEL RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 32500-84.2008.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): UESLEN SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcílio Pereira Falcão, Agravado(s): MACROSEL - SISTEMAS ESPECIAIS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Costa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 36300-78.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO VICENTE DO SUL - CEFET - SVS, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): ROBSON JOSÉ RUVIÁRIO, Advogado: Dr. Rubiano Silva da Silva, Agravado(s): CLEAN UP AUTOMAÇÃO EM SISTEMA DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 41600-76.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Franklin Campos e Souza, Agravado(s): MAURÍCIO DE SOUSA CUNHA, Advogado: Dr. Giselle Criscimani Fabrício, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo **Processo: RR - 52700-87.2008.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Recorrido(s): MANOEL JOSÉ LOPES, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Recorrido(s): ROBERTO ANTÔNIO RÃO - ME, Advogado: Dr. Antônio Flávio Varnier, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOPERLOG, Advogada: Dra. Mariano Cipolla, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: Ag-AIRR - 53800-35.2008.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): VALERIA MOREIRA DIAS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Vido, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Celso Alves de Souza, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. José Paschoale Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 60900-50.2008.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): VALTER COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio Pereira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 66200-11.2008.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS MELLO DE MORAES, Advogado: Dr. Macário Serrano Elias, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo **Processo: AIRR - 73800-05.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TENDÊNCIAS CONSULTORIA INTEGRADA S/C LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Rodrigo Barros de Godoy, Agravado(s): ERONILDO FURTUOSO CORREA, Advogada: Dra. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 84200-84.2008.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Marcelo Pascotini, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Embargado(a): EURICO KNEWITZ, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo primeiro reclamado, Banco do Brasil, e pela segunda reclamada, Previ. **Processo: ED-RR - 87500-79.2008.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Embargante: VBT - MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Martins Rodrigues, Embargado(a): METSO PAPER SULAMERICANA LTDA., Advogado: Dr. Cleverson José Gusso, Embargado(a): ROMILDO FERNANDES DAS DORES, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 97900-52.2008.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Agravado(s) e Recorrente(s): CÉLIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Ré ao pagamento de indenização no importe de 50% do valor do salário mensal, desde a data do afastamento médico até a aposentadoria por tempo de contribuição. **Processo: AIRR - 106000-38.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): FERNANDO MARCOS DA SILVA RANIERI, Advogado: Dr. Marli Tavares de Oliveira Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 107200-46.2008.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB, Advogada: Dra. Carolina Casadei Nery, Recorrido(s): CLÁUDIO NEME, Advogada: Dra. Tatiana Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 371 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a estabilidade provisória e julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão pelo Reclamante, isento porque beneficiário da justiça gratuita (fls. 761-seq. 1). **Processo: AIRR - 108400-37.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DANILO DOS SANTOS ARANHA, Advogada: Dra. Fátima Antonia da Silva Batalhote, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez



Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 123100-06.2008.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCIS DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Carini Marques Alvarez, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Recorrido(s): UP GRADE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Alberto de Lima Linheiro, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública - culpa in vigilando", por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 705/729, a qual condenou subsidiariamente a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, segunda reclamada, ao pagamento dos créditos trabalhistas inadimplidos. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin votou no sentido de não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 123800-84.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DARLIANE BARBOSA GONÇALVES, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127000-62.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MIRIAM SALETE GOES SHIBATA, Advogado: Dr. Sonia Maria Pinto, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 138400-37.2008.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): MIGUEL AUGUSTO GIRARDI, Advogado: Dr. Adair Birajara Gonzatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 140500-97.2008.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): FILIPE VITORIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Embargado(a): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 142900-02.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Recorrido(s): LASARO NOGUEIRA DE CAMARGO E OUTROS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional" e "Vale transporte. Trabalhador Portuário Avulso" e conhecer em relação ao item "Prescrição. Trabalhador portuário avulso", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 151600-37.2008.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Embargado(a): ANDERSON DE OLIVEIRA GURGEL, Advogado: Dr. Nelson de Azevedo, Embargado(a): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E



SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 154600-83.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): ADALBERTO DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Samir Silvano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por dano moral para R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Processo: AIRR - 155000-03.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMBALADORA ALLPACKS LTDA., Advogado: Dr. José Oswaldo Corrêa, Agravado(s): LUCIANA RODRIGUES SOARES NUNES, Advogado: Dr. José Guilherme S. S. de A. Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 158100-18.2008.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): POM POM PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Vilela Sampaio, Recorrido(s): ANDERSON DA SILVA LIMA, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluindo da condenação os honorários advocatícios, restabelecer a sentença **Processo: AIRR - 176500-70.2008.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALERIA SANTOS DO VALE, Advogado: Dr. Érika Maria Padeiro Rodrigues, Agravado(s): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA., Advogada: Dra. Eva Maria Pinheiro Saraiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 177200-03.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): JOSÉ JOÃO DAMACENO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178800-21.2008.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRISCILA NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Joao Eduardo Esteves Dantas, Agravado(s): COMPANHIA OPERADORA DE RODOVIAS, Advogada: Dra. Renata Stevenson Braga de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181700-21.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADERSON PERUZZO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Advogada: Dra. Denise Andrade Soares da Silva, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182800-49.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS DE TAUBATÉ, TREMEMBÉ, CARAGUATATUBA, UBATUBA, SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA, REDENÇÃO DA SERRA, LAGOINHA, NATIVIDADE DA SERRA, SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E CAMPOS DO JORDÃO, Advogado: Dr. Domingos Cusiello Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): SG LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Umeki, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 202985-78.2008.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Recorrido(s): IRENI FÁTIMA COUTO MACHADO, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 203600-24.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Floriano, Agravado(s): SABRINA GUILHEM, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 251300-27.2008.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUCIANA ONOFRE CESAR, Advogado: Dr. José Lopes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por inexistente. **Processo: AIRR - 263700-43.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLENE PAREDE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Lausse Arellaro, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 314800-34.2008.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): SANDRA BARBETTA DUARTE, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto aos temas "PRESCRIÇÃO - FGTS SOBRE PARCELAS PAGAS NA CONTRATUALIDADE - SÚMULA 362 DO TST" E "CEF - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - INTEGRAÇÃO NA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - SUPRESSÃO - OJ TRANSITÓRIA 51 E 413 DA SBDI-1 DO TST", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar parcialmente procedente a presente reclamação trabalhista, para afastar a prescrição quinquenal sobre a pretensão ao pagamento de diferenças dos depósitos do FGTS sobre o auxílio-alimentação e condenar a Reclamada ao pagamento das referidas diferenças, conforme se apurar em liquidação de sentença; condenar a Reclamada à integração do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da Autora e pagamento de parcelas vencidas e vincendas, a serem apuradas em liquidação de sentença. Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo da FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF. Custas em reversão. **Processo: ED-RR - 401300-94.2008.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Embargado(a): CARLOS BELAVER, Advogado: Dr. Marcos Joares Aguiar Schütz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 3386400-51.2008.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ - COREN, Advogada: Dra. Cristiana Napoli Madureira da Silveira, Recorrido(s): HELGA PEREIRA SOARES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Adriane Turin dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 3618500-38.2008.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JURE BITTENCOURT FILHO, Advogado: Dr. Vicente Paula Santos, Agravado(s): SERPRO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

DE DADOS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel de Paula Machado, Agravado(s): SERPROS INSTITUTO SERPRO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Advogada: Dra. Cleide Sodré Lourenço, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000-52.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ITATIBENSE LTDA., Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DIAS DE PAULA, Advogado: Dr. Sérgio Evangelista, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Alessandra M. L. Colombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: ARR - 3500-72.2009.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): IZABEL MACHADO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e por cerceamento de defesa e quanto aos temas: "prescrição da pretensão alusiva a diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração do auxílio-alimentação e do auxílio cesta-alimentação"; "natureza jurídica do auxílio-alimentação e auxílio cesta-alimentação"; "bancário - cargo de confiança - configuração"; "horas extras - controle de jornada"; "intervalo intrajornada"; "intervalo previsto no artigo 384 da CLT"; "nulidade do plano de demissão"; "complementação de aposentadoria"; "frutos percebidos na posse de má-fé" e "honorários advocatícios - ausência de condenação"; b) Reputa-se prejudicado, ainda, o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada FUNCEF, à luz da diretriz prevista no artigo 500, III, do CPC. **Processo: ED-RR - 3700-82.2009.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danielle Borges de Abreu, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLENAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGENS E MOBILIÁRIO DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTINORTE, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Embargado(a): A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 5200-90.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Embargado(a): AYRTON GUGLIELMINETTI, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 6600-20.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CORRETORA & TRANSPORTADORA NUTRITUDO LTDA., Advogada: Dra. W/aleska da Silva Pires, Agravado(s): ODAIR SOARES DE MOURA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 7400-90.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDEMIR OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Agravado(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogada: Dra. Aline Pivotto Bohn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo



Processo: RR - 10785-61.2009.5.12.0029 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): MOISÉS ANTÔNIO CÓRDOVA, Advogado: Dr. Edson Arcari, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99) **Processo: ED-Ag-AIRR - 36900-93.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Embargado(a): ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Roque Ribeiro dos Santos Júnior, Embargado(a): R. C. G. - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 38900-29.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GE PROMOÇÕES E SERVIÇOS DE COBRANÇA E TELEMARKETING LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): ANA PAULA MARÇAL XAVIER, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40800-50.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): EDUARDO SUSSENBACH, Advogado: Dr. Isac Aparecido Toni, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE SANTA MARCELINA, Advogado: Dr. Priscila Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 45400-63.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESPÓLIO de PATRICIA LOURDES TAVARES, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): AGRÍCOLA NOVA AMÉRICA LTDA. - ANA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Mendes Miareli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, majorar o valor da condenação relativa à indenização por danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: Ag-AIRR - 49900-35.2009.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): NEILTON FERREIRA DAVID, Advogada: Dra. Ana Maria dos Santos Magalhães, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 50800-45.2009.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Maria da Penha Santana de Almeida, Advogada: Dra. Kátia Regina Santana de Souza, Agravado(s): GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando do Amaral Perino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 60900-08.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA SERRA, Procurador: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Recorrido(s): CLEMENTE TEIXEIRA DA CRUZ, Advogada: Dra. Laisnara Alves dos Santos, Recorrido(s): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Machado Schumann, Recorrido(s): MAK TUB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no



mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide o Município de Serra, restando prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 69900-66.2009.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONALDO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alberto Ângelo Briani Tedesco, Agravado(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71700-66.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO, Advogado: Dr. Dimas Emílio Batista de Carvalho, Agravado(s): MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 77500-53.2009.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. João Carlos dos Santos Sena, Agravado(s): REINALDO OLIVEIRA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Moreira Meira, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80700-91.2009.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ LINO CORRÊA, Advogado: Dr. Cláudio Dalcir Costa de Castro, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravante(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Dra. Ana Paula Monteiro Nader, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86300-45.2009.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIEL JORGE SOARES, Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 91700-95.2009.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Agravado(s): ROQUILDO DE JESUS BARROSO, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Agravado(s): UP GRADE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 96500-23.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANTÔNIO BATISTA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ARR - 96785-40.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Embargado(a): LUIZ CARLOS PERRONE MACHADO E OUTRO, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 97500-89.2009.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Agravado(s): WILSON CARLOS MACHADO LAZARA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 98100-17.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HELTON ALVES BORGES, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 98500-58.2009.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONSTRUTORA ZACHÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Osmar José Saquetto, Recorrido(s): ANGELO MÁXIMO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO INICIAL - DANOS MORAIS E MATERIAIS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que os juros de mora sobre a indenização por danos materiais incidam a partir da data do ajuizamento da reclamação trabalhista, e a correção monetária desde a modificação no arbitramento da indenização; não conhecer dos demais temas. **Processo: AIRR - 99600-41.2009.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN, Advogada: Dra. Fábila Suzana Abreu dos Santos Souza, Agravado(s): CILMA MOREIRA JARDIM, Advogado: Dr. Richard Robspierre Pedro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103400-02.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDREIA DE MORAES, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Tânia Rodrigues do Nascimento, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 107000-08.2009.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANTÔNIO VICENTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Corrêa da Silva, Agravado(s): YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Suzy Silva Santana Secanechia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 108300-60.2009.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRO, Advogado: Dr. Fernanda Pedreira Fernandes, Recorrido(s): FABIANA OLIVEIRA FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabiana Oliveira Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 111100-27.2009.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): MICHIGAN AUTO POSTO LTDA., Advogado: Dr. Porfírio Leão Mulatinho Jorge, Embargado(a): GISELE SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Milton Moreira de Barros Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 111900-68.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CARLOS ROBERTO BARBOSA DANTAS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 116600-71.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. André Villac Polinesio, Agravado(s): JOSÉ ALAIDERLON FERREIRA, Advogado: Dr. Patrícia Rodrigues de Holanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121400-25.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DO CARMO ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Luci de Camargo e Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 123900-22.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IRACEMA FERNANDES FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza Novaes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame dos Recursos Ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 126200-16.2009.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Eliza Grinsztejn, Agravado(s): DÉBORA PEREIRA MAROND, Advogado: Dr. Hamilcar de Campos Filho, Agravado(s): ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Viellas Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 131200-10.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Agravado(s) e Recorrente(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogada: Dra. Bruna Rodrigues Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): JACY RODRIGUES DE BARROS E OUTROS, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado (Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Rio Grande - OGMO/RG) e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Tecon Rio Grande S.A.) apenas em relação aos temas: "prescrição - trabalhador avulso", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 132400-78.2009.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Advogado: Dr. Daiana Capeleto, Recorrido(s): IONE MARIA DA COSTA ZONIN, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR**



- **134300-64.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Edson da Costa Lobo, Agravado(s): ALEXANDRE FERREIRA MATOS, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 137500-96.2009.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. WALDIR ZAGAGLIA, Agravado(s): GISELLE FIGUEIREDO FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Fernanda Conrado de Souza, Agravado(s): HEALTH COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 138400-03.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Recorrido(s): OMAR DE ASSIS MOREIRA, Advogada: Dra. Cleyde Agostinho Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 139600-45.2009.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DOMINGOS APARECIDO EVANGELISTA, Advogada: Dra. Cláudia Almeida Prado de Lima, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): AR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. José do Nascimento Bicalho Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 141600-33.2009.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Gonçalves Coelho, Agravado(s): REALEZZA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 145300-31.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO VITOR DA SILVA MOSCARDINI, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos temas "responsabilidade civil do empregador - doença ocupacional - indenização por danos materiais e morais - valor arbitrado à condenação", "horas extras - banco de horas", "participação nos lucros e resultados - abono salarial - previsão em norma coletiva" e "FGTS - ônus da prova"; dele conhecer no tocante ao tema "descanso semanal remunerado - previsão em norma coletiva", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de repouso semanal remunerado; e b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149800-77.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CICERO APARECIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Elda Matos Barboza, Agravado(s): GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151300-73.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO,



Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Agravado(s): ALESSANDRA AUGUSTA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Leila dos Santos Batista, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152500-91.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OCIMAR FLÁVIO BATALHÃO, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158100-18.2009.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): NILA MIRANDA MOTTA, Advogado: Dr. Alessandra Borba Reis Rodrigues, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline Jurema Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 163800-31.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gleice da Silva Barbosa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): SÉRGIO DA DA SILVA MACHADO E OUTROS, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Petrobras; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Petros. **Processo: RR - 169300-43.2009.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): ADINALDO ELIDIO SOARES, Advogado: Dr. João Alberto Feitoza Bezerra, Recorrido(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 175000-31.2009.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 8º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a declaração de ilegitimidade do sindicato profissional, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de julgue a presente demanda, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas da Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Eryka Farias de Negri. **Processo: AIRR - 177300-94.2009.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Andréa Gusmão, Agravado(s): JOSÉ CRISTIANO DE OLIVEIRA BORGES, Advogado: Dr. Erimá Ribeiro Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 179100-92.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PACAEMBU AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Haroldo Del Rei Almendro, Agravado(s): ELISÂNGELA ALVES DE SANTA ROSA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): LIMPLUS SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 182200-93.2009.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Olga Saito, Agravado(s): ROSANGELA RUAS DE ABREU, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 188840-51.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s): JOSÉ MAURÍCIO FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 194900-07.2009.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Élio Ferreira de Matos Júnior, Recorrido(s): JOSÉ AILTON BERMONTTE, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 368, II, e à OJ 363 da SBDI-1, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a Reclamada do pagamento do imposto de renda referente à parcela devida pelo empregado, determinando que os descontos fiscais sejam calculados e recolhidos nos estritos termos da Súmula 368 e da OJ 363 da SBDI-1, ambas do TST. **Processo: RR - 195700-52.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FERNANDO SILVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Gurjão Marques Filho, Recorrido(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 927, parágrafo único, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Processo: Ag-AIRR - 201100-32.2009.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria do Carmo Carneiro, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): JOSÉ CARLOS NOGUEIRA MONTENEGRO, Advogado: Dr. Wilson de Norões Milfont Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 205400-04.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRIOVEL CENTER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA., Advogado: Dr. Elvis Rodrigues Branco, Agravado(s): RUI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 213200-43.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Flávio Gonçalves Dias, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Costa Campos, Embargado(a): PWTAC ASSESORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Rebecca Weber, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 215500-54.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SANTOS FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Mayti Fernandes Pimenta Justo, Agravado(s): LUÍS ALBERTO BOLAÑOS LEON,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Roberta Aparecida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 219000-79.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDSON FIRMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Banno, Agravado(s): TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Cardinali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 240400-68.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 243200-44.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): MARIA COSTA DA SILVA, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 247400-24.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): FRANCECAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ANDERSON ALMEIDA DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Márcio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249300-83.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): ROTISSERIE ROMA LTDA., Advogada: Dra. Adriana Romero Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 249800-48.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Recorrido(s): FABERLÂNDIA DE LIMA FRANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral decorrente de revistas visuais em bolsas e nos pertences pessoais e, em consequência, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos constantes da inicial. **Processo: ED-RR - 261900-40.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): RANNA DIANA SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Carla Alessandra Menighini, Embargado(a): MONTANA INTELIGÊNCIA EM SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 268000-97.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GENY CHAGAS BOTTI, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 270100-36.2009.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): MARISTELA FRANCO SCUR, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Maykon Felipe de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da reclamada com relação ao tema "Férias. Terço constitucional. Abono pecuniário. Forma de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças relativas ao terço constitucional de férias; conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Contribuições previdenciárias. Fato gerador. Incidência de juros de mora" por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99); e não conhecer do recurso de revista da reclamada no tocante aos demais temas; c) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos. Súmula nº 437, I, do TST" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária relativa ao intervalo intrajornada, nos dias em que não houve seu gozo integral, com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), e reflexos, observando-se os parâmetros estabelecidos na sentença às fls. 685/687; conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Intervalo previsto no artigo 384 da CLT" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, não concedido, a título de horas extras com respectivos reflexos, conforme parâmetros estabelecidos na sentença de fls. 673/705 em relação às horas extras, sem a repercussão dos repousos semanais remunerados acrescidos de horas extras habitualmente prestadas no cálculo das demais verbas, nos termos da OJ nº 394 da SDI-1 do TST; e d) julgar prejudicado o exame do recurso de revista da reclamante em relação à matéria "Férias. Terço constitucional. Abono pecuniário. Forma de cálculo", por força do provimento do recurso de revista interposto pela reclamada; e não conhecer do recurso de revista da reclamante com relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 275500-44.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Henrique Correa Baker, Agravado(s): LUIZ ROBERTO COPATI, Advogada: Dra. Carmen Cecília Gaspar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 298900-75.2009.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARAUCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): LEONIDES PIRES CORDEIRO, Advogado: Dr. André Ambrózio Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 304600-44.2009.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Silva, Agravado(s): M .A. DE MORAIS RESTAURANTE - ME, Advogado: Dr. Fábio de Oliveira Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 308100-63.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): MARIA ENILDA LOUFAN DA SILVA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 345500-45.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Embargado(a): ANDRÉ APARECIDO DUTRA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 585300-96.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Advogado: Dr. Lina Clarice da Rocha Loewenstein, Recorrido(s): CATARINA CALDAS CORREIA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: ARR - 854400-91.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): RODIAN PAIXAO BARBOSA, Advogado: Dr. Marcelo Foggiato Licheski, Agravado(s) e Recorrente(s): SOFTMARKETING COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ, Advogado: Dr. Marcelo Vieira de Paula, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVA MÉDICAS, Advogado: Dr. Pierre Andrey Ruthes, Advogado: Dr. Lineu Roberto Mickus, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da Softmarketing Comunicação e Informação Ltda quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho" por violação do artigo 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista e não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Intervalo intrajornada", "Intervalo do artigo 384 da CLT. Proteção ao trabalho da mulher" e "Horas extras. Critério de abatimento"; b) não conhecer do recurso de revista da Associação Comercial do Paraná quanto aos temas "Responsabilidade solidária", "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Natureza jurídica. Súmula nº 437, I, do TST", "Intervalo do artigo 384 da CLT. Proteção ao trabalho da mulher" e "Multa por embargos de declaração protelatórios" e julgar prejudicado o recurso quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho" em razão do provimento do recurso de revista da Softmarketing Comunicação e Informação Ltda que excluiu da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC e c) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 869500-50.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): IESDE BRASIL S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Leonardo Casagrande, Agravado(s) e Recorrente(s): MAURICIO CESAR STEVAN CRUZ, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Iesde Brasil S.A.) e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas em relação ao tema "intervalo intrajornada - supressão parcial - pagamento integral do período", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada parcialmente suprimido, acrescido do adicional legal e reflexos. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrente a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: ARR - 2518400-66.2009.5.09.0652 da 9a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA CRISTINA LÚCIA ALVES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Mendes Alcântara, Agravado(s) e Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal - CEF e negar-lhe provimento b) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - súmula nº 437, I, do TST" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI-1 do TST (convertida na Súmula nº 437, I, do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido e restabelecer a sentença de fls. 229/241 quanto ao tema e não conhecer do recurso quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "terceirização de serviços - isonomia salarial entre empregados da prestadora e da tomadora dos serviços". **Processo: AIRR - 3346900-83.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Waldir Coelho de Loiola, Agravado(s): CLEDISSON RIBEIRO GAMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3664700-67.2009.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL AUGUSTO DA SILVA, Advogada: Dra. Christiane Bacicheti, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Luís Cesar Esmanhotto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3946700-45.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): ANDRESSA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): ACROPOLE SERVICOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogado: Dr. Christhiaan Inasaris de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 5-81.2010.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): INOIR VETTORELLO, Advogado: Dr. Rita de Cássia Wicthoff Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 132 da SBDI-2 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer os efeitos da coisa julgada e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. Custas em reversão pelo Reclamante, isento porque beneficiário da justiça gratuita. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 24-61.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto P. de Oliveira, Agravado(s): RICARDO DA SILVA CAÇARI, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41-02.2010.5.02.0465 da 2a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MILTON VIEIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61-79.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SÉRGIO BARBOSA, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento **Processo: Ag-AIRR - 68-13.2010.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSCONTINENTAL LOGISTICA S.A., Advogado: Dr. Felipe Moreira Beltrão, Agravado(s): VÍTOR DIEL, Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 83-15.2010.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Karina Lago Coimbra, Agravado(s): KAIO RAFAEL DE SOUZA BARBOSA, Advogada: Dra. Mérlyn Schiller, Agravado(s): BENQ MOBILE HOLDING BV, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 117-49.2010.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): DIEGO DOS SANTOS SILVEIRA, Advogado: Dr. Anderson dos Santos Farias, Agravado(s): REALEZZA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 124-10.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAMPULHA IATE CLUBE, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): OSVALDINO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Iris Maria Marques de Moura, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 130-19.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): OSCARLINA APARECIDA DOS SANTOS JACINTO, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernanda Valadares de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (FUNCEF) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (CEF), apenas em relação ao tema "promoção por merecimento - plano de cargos e salários - ausência de avaliação de desempenho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento e reflexos, julgando improcedente a ação. Prejudicado o exame dos recolhimentos à FUNCEF. Custas em reversão, pela reclamante, das quais fica isenta, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. **Processo: AIRR - 134-03.2010.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Juliana Inhamuns Chilazi, Agravado(s): JOÃO SILVA MOTA, Advogado:



Dr. João Gonçalves Franco Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: ARR - 208-89.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - PISO SALARIAL - SALÁRIO MÍNIMO - REAJUSTE", por violação ao artigo 7º, IV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Custas em reversão, das quais fica isenta a Reclamante (fls. 938); dele não conhecer nos tópicos "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - DIFERENÇAS" e "PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS".

Processo: AIRR - 216-25.2010.5.04.0211 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIONE FISCH, Advogado: Dr. Ricardo Alessandro Rodrigues Pretto, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 217-05.2010.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THIAGO LEMOS MANZATTI, Advogado: Dr. Eduardo de Almeida Sousa, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 247-22.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Embargado(a): EDÉSIO JOÃO CRESTANI, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 345-98.2010.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO PIRAJUÇARA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Jurkevicius, Agravado(s): GERALDO MAGELA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Nilton de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: RR - 349-90.2010.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MARIA ANA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Recorrido(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE. **Processo: AIRR - 350-59.2010.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Agravado(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Valton Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 358-60.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Recorrido(s): GENILDO TEIXEIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral



Pompeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação da multa do art. 475-J do CPC; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: ARR - 365-49.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): JULIANA BENEVIDE SERENO, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fabiana Dudek, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrido(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada (TIM Celular S.A.) no tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC - PROCESSO DO TRABALHO - INAPLICABILIDADE", por violação ao artigo 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa; dele não conhecer quanto aos demais temas; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 367-82.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Godoy Bueno, Agravado(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Wagner Luiz Gianini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 386-86.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO COSTA, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): CYRELA BRAZIL REALTY S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Guilherme Gomes Quintas, Agravado(s): M.N.B DE ANDRADE EMPREITEIRA, Advogado: Dr. Joel Barbosa do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 393-44.2010.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAMINHOS DO PARANÁ S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Kavinski, Embargado(a): PERCIVAL DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Gelson Luís Chaicoski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 401-89.2010.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Recorrido(s): MARIA LÚCIA NOVAES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 412-10.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Embargado(a): RONNIE DA COSTA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Embargado(a): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 461-37.2010.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TQUIM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Cavenaghi Pereira da Silva, Agravado(s): FERNANDO DIONÍSIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernando Duque Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 463-31.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAXI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): SHIRLEI ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Alexandre Casanova Cruz, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 470-32.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEDL - CONSTRUÇÕES DE DUTOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): AFREDSON FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 588-42.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Agravado(s): PAULO SÉRGIO SAMPAIO COSTA, Advogada: Dra. Dinarth Araújo Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 613-98.2010.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Recorrido(s): MARIA ANTONIETA LOMBARDI BARBIERI, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 625-32.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO PUGLIESE, Advogado: Dr. José Abilio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 630-52.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Sóstenes Camilo Magalhães Costa, Embargado(a): IZA DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração **Processo: AIRR - 636-46.2010.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Clarissa de Melo Acioli, Agravado(s): EDVALDO DE LIMA ARAÚJO, Advogado: Dr. José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 656-13.2010.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEUNIT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Agravado(s): LUIZ DOMINGOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Christophe Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 677-94.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 684-39.2010.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ISAAC SOUZA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 688-26.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALCIONE CRISOSTOMO NOGUEIRA DA GAMA, Advogado: Dr. Valdemar Florentino dos Santos, Agravado(s): ALICE MARIA SILVA FONSECA, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 690-88.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria do Carmo de Araújo, Agravado(s): CARLOS ROBERTO MASSA, Advogado: Dr. Giovani Zorzi Ribas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 701-28.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): ROBERTO CEZAR DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Rômulo Salomão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 708-13.2010.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: Dr. Pedro Corrêa Oliveira, Agravado(s): DENILSON SOUZA GALO, Advogado: Dr. Karusa Fontes Nunes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Hughes Filho, Agravado(s): TÉCNICA CIVIL CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 719-19.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EXPRESSO CONVENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Recorrido(s): RODRIGO ALEXANDER GAY, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 721-86.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITÁLICA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): MARILU GODOI RODRIGUES PAIATO, Advogada: Dra. Shirley Margareth de Almeida Adorno, Agravado(s): MASSA FALIDA de AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. , Advogado: Dr. Alexandre Uriel Ortega Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 732-39.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARGARIDA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Celso Proto de Melo, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 741-50.2010.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CBS S.A. - COMPANHIA BRASILEIRA DE SANDÁLIAS, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): MARIA JOSILENE DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lígia dos Santos Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: ED-AIRR - 789-86.2010.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Procurador: Dr. João Emílio Falção Costa Neto, Embargado(a): MARIA ORLENE ALVES FEITOSA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração **Processo: AIRR - 790-43.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ZITO DA COSTA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia,



Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 817-60.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): JUDITE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração **Processo: AIRR - 817-91.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANÁLIA FOOD LTDA., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): MARLI FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo de Arruda Mendes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: ED-AIRR - 826-22.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): AURENÍ GUIMARÃES GUERRA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração **Processo: Ag-AIRR - 835-50.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PARISINE TECIDOS E DECORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Agravado(s): ANTÔNIO ARLINDO GONZAGA, Advogado: Dr. Libiamar de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 836-10.2010.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): CARLOS EDUARDO TORIN PETRI, Advogada: Dra. Jane Maria Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 847-70.2010.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): MARCOS DAVI RODRIGUES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo **Processo: RR - 854-19.2010.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RAFAEL DA ROSA MELLER, Advogada: Dra. Mara Mello, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Pablo Tobias Medeiros Tribug, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "DANO MORAL. BANCÁRIO. TRANSPORTE DE VALORES. DESVIO DE FUNÇÃO", por divergência jurisprudencial e "HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. NÃO CONFIGURAÇÃO", por violação do artigo 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a existência de dano moral e condenar o Reclamado ao pagamento de indenização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), acrescidos de juros e correção monetária, na forma da Súmula 439 do TST e condenar o Reclamado ao pagamento das horas extras excedentes à 6ª hora diária ou 30ª hora semanal, no período contratual posterior a 01/01/09. Arbitro o valor da condenação em 40.000,00 (quarenta mil reais), custas no valor de 800,00 (oitocentos reais), a cargo do Reclamado. **Processo: RR - 858-61.2010.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Vivian de Freita Marques, Recorrido(s): PEREIRA & IRMÃOS LTDA., Advogado: Dr. Gleidson Rocha Teles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 219, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos à MM. Vara do



Trabalho de origem, para que prossiga no exame da Execução Fiscal. **Processo: AIRR - 890-83.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JOÃO FONSECA DE JESUS, Advogado: Dr. Shirley dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 890-10.2010.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RONALDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravante(s): EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Determinar a reautuação dos autos para constar como Agravantes EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA e RONALDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA e Agravados OS MESMOS. **Processo: AIRR - 938-96.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): BALBINO DUARTE FONTES E OUTROS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento dos agravos de instrumento das reclamadas Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS. **Processo: AIRR - 1025-51.2010.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): PAULO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Figueiredo Vassole, Agravado(s): HEATMEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Wilson Diceri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1036-24.2010.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Embargado(a): ALEX GOMES MACEDO, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Embargado(a): WORLD VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cecília Buozzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração **Processo: AIRR - 1040-72.2010.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEMPRE EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Agravado(s): SANDRO DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Maycon William Resende Rothéia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: ED-RR - 1089-68.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HEINRICH HELLBRUGGE, Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Embargado(a): VALMIR ACEDO, Advogado: Dr. Clodoaldo José Viggiani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1129-42.2010.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADRIANO ROBERTO MACHADO ESPELHO, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima,



Agravado(s): TELENTE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1191-36.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Advogada: Dra. Maria Stefânia de Albuquerque Xerez Martins, Recorrido(s): ANTÔNIA LÚCIA VIEIRA, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Lei Municipal que instituiu o Regime Jurídico Único no Município. Ausência de publicação em Órgão Oficial. Validade", por afronta ao art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da publicação do Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual do Ceará, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC. Prejudicado o exame dos demais temas debatidos no Recurso de Revista **Processo: RR - 1234-15.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Mirella Junqueira Gonçalves de Moraes, Recorrido(s): WIRGINIA CONCEIÇÃO LOPES DE MENEZES, Advogado: Dr. Flávio Maia Correia, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT", por má aplicação do art. 477, §8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa; II - dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: AIRR - 1259-70.2010.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE PERPETUO CHAGAS, Advogado: Dr. João Anselmo Alves de Oliveira, Agravado(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Dr. Rogério Carósio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1290-20.2010.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TARCIZO JOSÉ GOMIDE, Advogado: Dr. Fabiana das Flores Barros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Marques e Silva, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência desta Justiça Especializada para apreciar a demanda, determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que analise os pedidos formulados pelo recorrente, como entender de direito. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 2ª Recorrida, Dr. José Filipe Rodrigues Camargo Guimarães. Obs. 2: Falou pela 2ª Recorrida o Dr. José Filipe Rodrigues Camargo Guimarães. **Processo: AIRR - 1329-23.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CARLOS JOSÉ CONTE, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1336-98.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e



Recorrente(s): ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e negar-lhes provimento; b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: ED-ARR - 1341-44.2010.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ANDRÉA CRISTIANE FIALEK, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1344-02.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MULTILIFT LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Agravado(s): JUVENIL TIERNO ESTEVES, Advogada: Dra. Luciana Maria de Ornelas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1392-33.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO ORNILO DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1399-80.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESKEMA MOLDURAS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Tesi, Agravado(s): WANDERLEY PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Gilberto Faleiro de Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1415-87.2010.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): CELITO PEDRON, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1422-28.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JORGE GUILHERME LEAL REIS, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1449-04.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado e julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 1471-50.2010.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): RODRIGO CARVALHO MULLER, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1476-38.2010.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Denilson Ferreira Cardoso, Recorrido(s): JOÃO MOURA DE FREITAS, Advogado: Dr. Ciciane Rocha de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no



mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; dele conhecer no tema "HORAS IN ITINERE - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - LIMITAÇÃO", por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva e excluir da condenação as diferenças de horas in itinere. **Processo: AIRR - 1507-51.2010.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, Advogado: Dr. Katusuke Ikeda, Agravado(s): DAVID MARQUES BARRETO FILHO, Advogado: Dr. Francisco de Assis Silva Sodré, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1550-37.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): AGNALDO RAMOS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1564-88.2010.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo Elton Vasconcelos Alves, Agravado(s): TÂNIA MARIA MONTENEGRO LYRA, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1576-90.2010.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA, Advogado: Dr. João Luís Brasil Batista Rolim de Castro, Agravado(s): LAURO SEABRA MAUES, Advogada: Dra. Ronilda Ferreira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo **Processo: AIRR - 1615-81.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CANGUSSU SANTOS, Advogado: Dr. Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1636-45.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA, Advogado: Dr. José Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1639-60.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Advogado: Dr. José Luiz da Silva Lira Júnior, Embargado(a): THIAGO DE OLIVEIRA AVELINO, Advogado: Dr. Valdir Andrade da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1641-27.2010.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÉSIO RODRIGUES DOS REIS, Advogada: Dra. Sílvia Márcia Nogueira, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1688-88.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): RINALDO SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogada: Dra. Luciana



Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista; e não conhecer do recurso quanto aos temas "horas extras - compensação", "intervalo intrajornada - motorista", "intervalo interjornada", "adicional noturno - prorrogação em horário diurno" e "domingos e feriados trabalhados". **Processo: AIRR - 1714-86.2010.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ISABEL CRISTINA DE PAULA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1764-09.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILDERLY EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 1867-69.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogado: Dr. Jaqueline Viana de Souza, Agravado(s): MERCATTINO DI LUCCA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Juliana Ferreira Antunes Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1913-40.2010.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Embargado(a): PAULO SÉRGIO VALE, Advogado: Dr. Cláudia Aparecida de Lima Franco Godoi Cintra, Embargado(a): ART SERVICE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1927-56.2010.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Embargado(a): PAULO RENATO ESPINDOLA, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1995-88.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ JACIEL DE CARVALHO, Advogado: Dr. Erick Scarpelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 2015-03.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SARAH CRISTINA ELIAS, Advogado: Dr. José Carlos Campos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2103-60.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Felipe Eduardo de Lima Ragazzi, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO TIEPOLO JÚNIOR, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Santana, Decisão: por unanimidade, acolher



os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, nos termos da Súmula nº 278 do TST, dar provimento ao Agravo e, de plano, ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2104-11.2010.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Luiz Rinaldi, Advogado: Dr. Sonny Stefani, Advogada: Dra. Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO - SEEB, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - CASSI, Advogado: Dr. Roger Andrade dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 2140-38.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ALMIR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wiler Mondoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2151-96.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Agravado(s): DCF - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para, afastando o óbice insuficiência de alçada, prosseguir no exame do conhecimento agravo de instrumento, como de direito; b) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2431-22.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Dr. Célio Roberto Cunha Mello Filho, Agravado(s): KAROLINA FERNANDES DE MORAES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Guarino, Agravado(s): ART SERVICE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2769-34.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Recorrido(s): ADMIR FRANCISCO RIBEIRO, Advogado: Dr. Vladimir Alfredo Krauss, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VALOR ARBITRADO", por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor arbitrado à indenização por danos morais; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios deferidos a título de perdas e danos. **Processo: ED-AIRR - 2818-83.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 2819-68.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALESSANDRO DE OLIVEIRA TENORIO, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Embargado(a): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 3482-68.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria



da Costa, Recorrente(s): CONDOMÍNIO FIESC/SESI/SENAI, Advogado: Dr. Augusto Wolf Neto, Recorrido(s): SEBASTIÃO ROSA, Advogado: Dr. Flaviano da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 5400-23.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): ODILON XAUSA MORI, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Sthel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 5737-45.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GIRLENE DE CÁSSIA SOUZA DE MELO M. B. DA SILVA, Advogado: Dr. William James Tenório Taveira Fernandes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 11240-95.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: WALTER APARECIDO COVER, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): VICTOR MARTINELLI, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Embargado(a): INDUSTRIAS TEXTEIS BARBERO S A, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): EDUARDO AUGUSTO BUARQUE DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Garcia, Embargado(a): NABAL DE ALMEIDA RIBEIRO, Advogada: Dra. Sônia Aparecida da Silva Pedroso, Embargado(a): MARIA JOSÉ DE SOUZA COELHO, Embargado(a): ANASTACIO UBALDINO FERNANDES FILHO, Embargado(a): ARALDO MANZINO, Advogado: Dr. Tiago Luvison Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 12422-25.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Recorrido(s): NOELY PINHEIRO PERES, Advogado: Dr. Sérgio Caetano Costa, Recorrido(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - LIMPEL, Advogada: Dra. Simone Galina Engster, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária imposta à União, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do Apelo. **Processo: RR - 14600-54.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): ANDERSON MARINS VANDERLEI E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): TECMMON ENGENHARIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Girléa Escopelli Gomes, Recorrido(s): SMS DEMAG LTDA., Advogado: Dr. Bruno Nespoli Dare, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à Arcelormittal Brasil S.A., julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicado o exame do tema remanescente **Processo: AIRR - 15676-06.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Carina Delgado Louzada, Agravado(s): IZABEL CRISTINA KASTER DE MATTOS, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lerípio Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 26200-14.2010.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MATINHA, Advogado: Dr. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Recorrido(s): LUÍS ORLANDO MOREIRA NUNES, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "CONTRATO NULO. AUSÊNCIA DE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS JURÍDICOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das contribuições previdenciárias. **Processo: AIRR - 45800-67.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fausto Henrique Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 76500-45.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SILVIO CÉSAR FARIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Advogado: Dr. Antônio de Brito Dantas, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que profira novo julgamento, sanando a omissão apontada quanto a suposta diferença de valores decorrente de direitos garantidos nas cláusulas 5ª, 15ª e 35ª da sentença normativa proferida nos autos do dissídio coletivo nº 00954-2008-000-21-00-3, como entender de direito, julgando prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 96300-58.2010.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BEZERRA, Advogada: Dra. Luanna Georgia Nascimento Azevedo, Agravado(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Kleber Moreira, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141900-51.2010.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, QUÍMICAS, ELETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTICEL, Advogado: Dr. Rosilene Teixeira, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 142100-12.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): DAD INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Denise Peçanha Sarmiento Dogliotti, Recorrido(s): EDVALDO DOS SANTOS SALOMÃO, Advogado: Dr. Suellen Mara Cipriano Veríssimo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 230236-39.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 230237-24.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Diniz, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): MÁRCIA REGINA BAQUEIRO MOREIRA, Advogado: Dr. João Amaral,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 230237-24.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 230236-39.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Diniz, Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): MÁRCIA REGINA BAQUEIRO MOREIRA, Advogado: Dr. João Amaral, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2-98.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): SAMUEL DIAS DE MORAES, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 25-60.2011.5.11.0401 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Recorrido(s): ELI DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Recorrido(s): M.F.S. ENGENHARIA TECNICA DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 100 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que eventual execução direcionada à ECT se proceda mediante expedição de precatório. **Processo: AIRR - 30-27.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Agravado(s): ALCIONE CORREA DE FREITAS, Advogado: Dr. Alcebíades Flores Machado, Agravado(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA NOROESTE LTDA., Advogado: Dr. Michael Gustavo Villanova Schnädelbach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33-92.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIA. SÃO GERALDO DE VIAÇÃO E OUTRA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): LEANDRO LOPES SANTOS, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39-46.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÍNICA ATLAS MEDICINA OCUPACIONAL S/C LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Amaranto Barros Lima, Agravado(s): VALDIR GONÇALVES, Advogado: Dr. Epaminodas Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41-28.2011.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luíza Maria de Araújo Mestres, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO ARRUDA PRADO, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 46-65.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: TELMA FERREIRA E SILVA, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 51-29.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Recorrido(s): SÉRGIO LIMA ZANINI, Advogado: Dr. Luiz Maurício de Moraes Ribeiro, Recorrido(s): S.A.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

(VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Diego Cossio Senandes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Recorrido(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Ricardo Borges Ranzolin, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela VRG Linhas Aéreas S.A. e pela Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilização solidária, excluir as reclamadas VRG Linhas Aéreas S.A., Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. e TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A. do polo passivo da demanda; e julgar prejudicada a análise dos demais temas veiculados no apelo; e b) julgar prejudicado o recurso de revista interposto pela TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A. **Processo: RR - 52-84.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ICARA, Advogado: Dr. Walterney Ângelo Reus, Recorrente(s): LILIANE REBELO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Búrigo Serafim, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AFASI, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a litispendência com relação ao pedido de responsabilidade subsidiária, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, com entender de direito. Julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista do Município-Reclamado. **Processo: AIRR - 69-31.2011.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JELIANNE SILVA DE CARVALHO E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Almeida Saihg, Agravado(s): MACHADO & MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogada: Dra. Kátia Rejane Santa Cruz de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71-56.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GRACIANO APARECIDO DE CAMARGO ROSA, Advogada: Dra. Rose Emi Matsui, Agravado(s): MUNICIPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 79-27.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE NOGUEIRA, Advogada: Dra. Suzana F. Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 84-54.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA LENY DE ARAÚJO ANDRADE, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração **Processo: ED-RR - 103-76.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELDIR MORALES JACINTO, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Desirée Gonçalo Timo, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 118-34.2011.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): NILSON CORREIA LIMA, Advogado: Dr. Clístenes Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - dano moral - revista pessoal", por violação do artigo 206, § 3º, V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e declarar prescrita a pretensão de indenização por dano moral, restabelecer a sentenças no particular. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: AIRR - 126-29.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GIVANILDO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Flávio Porpino Cabral de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 144-35.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Recorrido(s): AILTON DE JESUS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo: RR - 145-92.2011.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Letícia Pfeiffer Woida, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): EMA ROSA LAZZARI DALLE, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa Econômica Federal - CEF em relação aos temas "Competência da Justiça do Trabalho. Complementação de aposentadoria. Entidade de previdência privada. Modulação dos efeitos da decisão do STF em matéria de repercussão geral", "Ilegitimidade passiva ad causam", "Prescrição da pretensão de inclusão do CTVA no salário de contribuição para a previdência complementar", "CTVA. Natureza jurídica. Inclusão no salário de contribuição. Diferenças salariais. Regras do novo regulamento", "Recálculo do valor saldado. Reserva matemática" e "Responsabilidade solidária"; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, quanto aos temas "Competência da Justiça do Trabalho. Complementação de aposentadoria. Entidade de previdência privada. Modulação dos efeitos da decisão do STF em matéria de repercussão geral", "Ilegitimidade passiva ad causam", "Responsabilidade solidária", "CTVA. Natureza jurídica. Inclusão no salário de contribuição. Diferenças salariais. Regras do novo regulamento" e "Recálculo do valor saldado. Reserva matemática". **Processo: AIRR - 150-74.2011.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DURVAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 163-77.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Denis Azevedo, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. André Carvalho Santos, Agravado(s): PROTECTOR



SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jamille da Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: RR - 167-88.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONDOMÍNIO VILLA DE BUENOS AIRES, Advogado: Dr. Marcelo Franco, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO CAPUZZO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 444 do TST e, dar-lhe provimento para, excluir da condenação o pagamento das horas extras, restabelecendo a sentença que julgara improcedente a Reclamação Trabalhista, invertido o ônus da sucumbência com relação às custas processuais. Dispensado o Autor na forma da lei. Julgar Prejudicado o exame dos temas "multa normativa" e "honorários advocatícios". **Processo: RR - 172-55.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TÊNIS CLUBE SANTA CRUZ, Advogada: Dra. Betina Kipper, Recorrido(s): JULIANO CÂMARA DA SILVA, Advogado: Dr. Dárcio Flesch, Recorrido(s): POLI SPECIAL SERVICE S/C LTDA., Advogado: Dr. Fábio Marcial Siqueira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios **Processo: AIRR - 183-52.2011.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PIMENTEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Oliveira de Albuquerque, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL, Procurador: Dr. Sandra C. Van Der Ley Lima, Agravado(s): ALVACY JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Nogueira da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 183-23.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARCUS VINICIUS DO RÊGO, Advogado: Dr. Wander Henrique Brancaltoni, Recorrido(s): A SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADICIONAL NOTURNO - JORNADA MISTA - PRORROGAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de diferenças de adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as 5h da manhã, bem como dos reflexos de tal verba nos demais haveres trabalhistas; dele não conhecer nos tópicos remanescentes. **Processo: AIRR - 186-56.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): ALEXANDRE BERNARDO MADEIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192-22.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALIBEM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Inês Cademartori Costa Barbosa, Advogado: Dr. Diogo Motta Tibulo, Agravado(s): IRACEMA DE FÁTIMA PIEPER, Advogado: Dr. Ivan Vontobel Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: ED-RR - 215-33.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Haggstram, Embargado(a): MAURÍCIO DE FREITAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Thales da Fonseca Bohrer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 245-39.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): LETICIA MENDES ALENCAR, Advogada: Dra. Walkiria Rosely R. Rodrigues, Recorrido(s): MOTOS HIRAYAMA LTDA., Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 244, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização referente ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do 5º (quinto) mês após o parto. **Processo: AIRR - 254-04.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ELIANA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. THAIS MARIA DAMBROS, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Crystian Petterson Galante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 281-58.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 307-49.2011.5.15.0155 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): AIRTON DE TOLEDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: Ag-AIRR - 320-22.2011.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Advogada: Dra. Tatiane Mattos França, Agravado(s): UILSON ARISTIDES FERREIRA COUTO, Advogado: Dr. Getúlio Jaques Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo **Processo: AIRR - 325-45.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO CARVALHO FERREIRA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): CERÂMICA MARISA LTDA., Advogado: Dr. Júlio Albero Macieira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 372-67.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Agravado(s): MARCOS DANIEL CHRISTIANO DE MELLO, Advogado: Dr. Fabiano Garcia Severgnini, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 376-78.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE MORAES, Advogada: Dra. Nilza Maria Hinz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 378-79.2011.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de



Revista, no tema "sindicato - legitimidade ativa ad causam - substituição processual", por violação ao art. 8º, III, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a legitimidade ativa ad causam da entidade sindical, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AgR-AIRR - 398-95.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio Mazzeu, Advogado: Dr. Marco Aurélio Vizioli, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitosa Aragão Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: ARR - 434-56.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS MEYER, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a declaração da prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; e ii) julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 435-41.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO GOMES, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 466-48.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): VÂNIA BEATRIZ TOCAFUNDO, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento em recurso de revista interpostos pela Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF e pela Caixa Econômica Federal - CEF e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 477-90.2011.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CPFL SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): FÁBIO ROBERTO FERNANDES POLI, Advogada: Dra. Luiza Teresa Smarieri Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 527-97.2011.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Recorrido(s): ALAIDES ERONI BERNARDES GAMARRA, Advogado: Dr. Daiane Cristina Schmidt, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, por violação ao artigo 1º, inciso IV, do Decreto-lei nº 779/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Fundação, como entender de direito; julgar prejudicado o Recurso de Revista do Município de Novo Hamburgo. **Processo: AIRR - 566-08.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CELESTE, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 570-08.2011.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Juliana C. Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): JOSÉ SADAÓ KOSHIYAMA, Advogado: Dr. João Carlos Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 578-81.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Fernando Gustavo Knoerr, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Embargado(a): ELIANE TERRES PORTELA, Advogado: Dr. Anizio Cezar Pereira, Embargado(a): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 618-37.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LUÍS PEREIRA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 622-58.2011.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIÓGENES DE SOUZA CRUZ, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): SERVIPINT SERVIÇOS DE PINTURAS LTDA., Advogado: Dr. Nilson Valois Coutinho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 624-04.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): GIVALDO JOSÉ DO CARMO, Advogado: Dr. Inamar Machado Lima, Embargado(a): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 647-14.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NANCY RITA DANTAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 654-29.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s): WALQUIRIA PEREIRA FELICIANO, Advogado: Dr. Renan Olímpio Gaeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 656-48.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOÃO HERMES SOARES MEIRELLES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição da pretensão relativa à incidência do FGTS sobre as parcelas deferidas na Reclamação Trabalhista ajuizada anteriormente, determinando o retorno dos autos ao Regional para que prossiga na análise dos Recursos Ordinários interpostos por ambas as partes. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, patrona do Recorrente. Obs. 2: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 676-51.2011.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OSMAR LEPRE, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: Ag-AIRR - 696-36.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CELUPA INDUSTRIAL CELULOSE E PAPEL GUAÍBA LTDA., Advogada: Dra. Nadir Basso, Agravado(s): RICARDO DA SILVEIRA HUBNER, Advogado: Dr. Márcia Padula Mucenic, Agravado(s): BRASANITAS SUL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Amílcar Melgarejo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 720-70.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TERMINAL MARÍTIMO LUIZ FOGLIATTO S.A. - TERMASA, Advogado: Dr. Thomaz Cesca Nunes, Agravado(s): RICARDO DA SILVA GUIMARÃES E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 724-57.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): ROSA MARIA LIMA MENDES, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 726-31.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jorge Tagliami Corrêa, Agravado(s): MARCELO DE SOUZA DINIZ, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 738-50.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Mario Luiz Guerreiro, Procurador: Dr. PRISCILA BESSA RODRIGUES, Embargado(a): ARAPERI BATISTA FERREIRA, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e impor multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, ante o manifesto caráter protelatório do recurso. **Processo: AIRR - 738-15.2011.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): NELINO JOSÉ LUIZ, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 754-06.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Gomes Primos, Agravado(s): THIAGO ROBERTO LOPES, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 764-42.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Caldas de Macêdo, Recorrido(s): ARNALDO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "Preliminar de litispendência", "Prescrição quinquenal - VP-DL 1971/82", "RMNR - natureza salarial-reflexos", "Incorporação da parcela VP-DL 1971/82", "Prazo para implantação em folha de pagamento" e "Assistência judiciária gratuita" e dele conhecer no tocante ao tópico "Complemento da RMNR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 766-64.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José



Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSÂNGELA ALEM SANTANA, Advogado: Dr. Otoni César Coelho de Sousa, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 767-26.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO CARDOSO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago José Lopes, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Lúcio Ciconelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 796-65.2011.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): SANDRA TERESA DA SILVA, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 816-61.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DANIEL VITOR FONTES MESQUITA, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Recorrido(s): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , Administrador Judicial: NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 857-23.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Embargado(a): DANIELA SILVERIO DE LIMA, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 866-33.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CRBS S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Recorrido(s): CELSO HENRIQUE RODRIGUES, Advogado: Dr. Juarez Januario Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: RR - 880-17.2011.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ - SINDSAÚDE, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MORAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Bosco Pereira Cid, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Sindicato-Autor no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SINDICATO - SUBSTITUTO PROCESSUAL" por má aplicação da Súmula nº 219, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido, excluindo a condenação do Sindicato ao pagamento de honorários advocatícios; II - dele não conhecer nos outros temas. **Processo: RR - 894-47.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA MARIA ALVES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Fernanda Rego Lima, Recorrido(s): JÚLIO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Souza Nóbrega, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, XXII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o



levantamento da penhora efetuada nos presentes autos sobre o bem adquirido de boa-fé pela terceira embargante. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Fernanda Rego Lima, patrono da Recorrente. Obs. 2: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 903-68.2011.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. - DENUSA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Agravado(s): ROBERTO CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Soares Gil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 912-55.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): ISRAILTON DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Recorrido(s): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS" e "MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 918-32.2011.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USIBRAS - USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHA LTDA., Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Recorrido(s): CECÍLIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Célia Maria Serpa Marques, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E BENEFICIAMENTO DE CASTANHA DE CAJU LTDA. - COOPERCAST, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios **Processo: AIRR - 932-19.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARIA AMELIA FERRARI FANTON, Advogado: Dr. Donizete José Mellado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 958-12.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO DONIZETE PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA SANTA FÉ S.A., Advogada: Dra. Regina Márcia Najm Brantis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 985-50.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): KINGSTONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA., Advogada: Dra. Marcela Denise Cavalcante, Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Recorrido(s): JULIANA APARECIDA CALEGARO FONSECA - ME, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Souza del Pino, Recorrido(s): ESPEDITO CUSTODIO DA SILVA, Advogada: Dra. Carina Montesinos da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas; não conhecer dos demais tópicos. **Processo: Ag-AIRR - 987-43.2011.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): HAMILTON APARECIDO MARQUES, Advogado: Dr. Josimar Diniz, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 988-26.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADRIANA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "bancário - exercício de cargo de confiança - não configuração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que, enquadrando a reclamante no caput do artigo 224 da CLT, deferiu as sétima e oitava horas laboradas como extras e reflexos, no período imprescrito até 30/6/2010 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que proceda ao exame dos demais temas articulados nos recursos ordinários interpostos pela reclamante e pela reclamada, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel Bitencourt de Amorim, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 1009-34.2011.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): ADRIANO MARCELO LITCANOV, Advogado: Dr. Élcio Mauro Clemente Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1014-19.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. FERNANDO JOSÉ BASSO, Agravado(s): DOMINGOS MERLO, Advogado: Dr. Lijane Mikolaski Belusso, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1021-24.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS, Advogada: Dra. Alice Xavier de Carvalho Marques Allegretti, Agravado(s): SANDRALI APARECIDA PRIOR BOMBEIRO, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1026-49.2011.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ANALYTICAL SOLUTIONS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Tadeu Martins Santos, Advogada: Dra. Noele de Andrade Assumpção Faêda dos Santos, Embargado(a): SALVO TEODORO PINTO FILHO, Advogado: Dr. Plácido Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1035-59.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): PEDRO EVARISTO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Fábio José Medeiros de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: RR - 1038-10.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IRACY LINO CANDIDO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista **Processo: RR - 1040-24.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado:



Dr. Fernanda Valadares de Oliveira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): MARCOS GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Franco Alves, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal - CEF quanto aos temas "Competência da Justiça do Trabalho. Complementação de aposentadoria. Entidade de previdência privada. Modulação dos efeitos da decisão do STF em matéria de repercussão geral" e "Prescrição. Complementação de aposentadoria" e "Adesão ao novo plano de benefícios de previdência complementar privada e às regras de saldamento do antigo plano" e b) não conhecer do recurso de revista da Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF quanto aos temas "Competência da Justiça do Trabalho. Complementação de aposentadoria. Entidade de previdência privada. Modulação dos efeitos da decisão do STF em matéria de repercussão geral", "Prescrição. Complementação de aposentadoria" e "CTVA. Natureza jurídica. Inclusão no salário de contribuição". Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1052-66.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS KODAMA LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina do Prado Lima Petrucci, Recorrido(s): TIAGO ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. José Antônio Farias de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1076-86.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO MENDES RODRIGUES, Advogado: Dr. João Marcos Castilho Morato, Agravado(s): RITZ DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Désia Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1084-86.2011.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ BATISTA DIAS, Advogado: Dr. Fernando Salles Amarães, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1109-05.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Embargado(a): FRANCISCO CLÁUDIO SILVA DE ABREU, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Embargado(a): VISUAL - LOCACAO, SERVICO, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1112-45.2011.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Gustavo Monteiro Rodrigues, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): LUCIVAL DE ABREU MENEZES, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1126-09.2011.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇO DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): TATIANA BATISTA DO SACRAMENTO, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): MULTICOOPER SÃO PAULO - COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS, Agravado(s): OPTACOOOP - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE PROMOÇÕES E VENDA - PROVENCOOP, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1130-**



79.2011.5.05.0291 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): GMEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Camila Cerqueira Silva, Agravado(s): GILDEMAR MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gumercindo Souza de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1142-29.2011.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE FERNANDES MARQUES NETO, Advogada: Dra. Maria José Cordeiro de Brito, Agravado(s): SEVERINA ALVES FERRAZ, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Ledebour Lócio, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Manoel de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudia Manoela Wanderley Costa, Agravado(s): ADEMILTON GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. Mádia Fahi Sousa Coelho, Agravado(s): ROMANO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1156-36.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elisa Alencar Menezes de Lima, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Recorrido(s): HELIANE DO CARMO RESENDE BARCELLAR, Advogado: Dr. Maurício Franco Alves, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF quanto aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho", "Prescrição total" e "CTVA. Integração no salário de contribuição. Saldamento"; e b) não conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal quanto aos temas "Prescrição total. Complementação de aposentadoria" e "Adesão ao novo plano de benefícios de previdência complementar privada e às regras de saldamento do antigo plano". Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa, patrona da Recorrida. **Processo: Ag-AIRR - 1172-44.2011.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRO MÁRCIO DA FONSECA & CIA LTDA, Advogado: Dr. Djalma Galeazzo Júnior, Agravado(s): MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Alexandre Trebesquim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1186-06.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HUMBERTO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1197-78.2011.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luíza Maria de Araújo Mestres, Agravado(s): KLEBER PAZ CAVALCANTE, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1225-25.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Paula Lima da Costa Santos, Agravado(s): HEMIR ALVES DA SILVA SANTIAGO, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1252-75.2011.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Joseval Cravo Fernandes Júnior, Agravado(s): BRUNO DA SILVA MARTINS PARIZIO, Advogado: Dr. Jean Carlos Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1256-79.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ GADELHA ALVES, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1259-10.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): MÁRCIO LUIZ DE JESUS, Advogada: Dra. Aparecida Sidneia da Silva, Agravado(s): V. CAITANO CONFECÇÕES - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1291-40.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): PERCÍLIO JOSÉ BATAGINI, Advogada: Dra. Letícia Campos Espíndola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1303-87.2011.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Procurador: Dr. Rodrigo Pires de Almeida, Embargado(a): JAQUELINE DINAGLEY RIBEIRO, Advogado: Dr. Antônio João dos Santos, Embargado(a): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1317-87.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANGELITA MARIA CARRARO DE LIMA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1320-48.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): RICARDO DOS SANTOS CARNEIRO, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 1323-18.2011.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): LEONARDO COELHO PATITUCCI, Advogado: Dr. Ricardo Motta Vaz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1330-86.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDELI DUTRA DE MENESES, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Gibson André Plucani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1343-95.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): IVENETE DIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1346-47.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIMAS VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): RITZ BAR E LANCHES LTDA., Advogado: Dr. Valdemir Moreira de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1365-17.2011.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDSON GALEÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ingrid Freitas Borges Marques, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Mileni Britto Motta Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário do reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1375-27.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JULIA JUNQUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Vasconcelos Neves, Agravado(s): SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Priscilla Ferreira Lago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1382-98.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ DOS PASSOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo José da Costa Silva, Agravado(s): SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1385-02.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LILIAN MANACHINI, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Augusto Costa Marcelino, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Wagner Claudino Chalub, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1393-48.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Júlio Ulisses Correia Nogueira, Agravado(s): DIEGO CARVALHO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Denys Anthony Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1408-08.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIF S.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Agravado(s): JOSÉ MINERVINO BATISTA, Advogado: Dr. Samuel Luiz Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 1411-77.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Filipe de Souza Sickert, Embargado(a): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Camilla Leal, Embargado(a): ITATIANA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1414-50.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADRIANO MENILE RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Augusto de Souza,



Agravado(s): NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA E AO IDOSO COM CÂNCER - NACIC, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: ED-Ag-AIRR - 1420-88.2011.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): EDIVAN BASTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Fernandes Pimentel, Embargado(a): LEANDRO DE ALMEIDA CARLOS - ME - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1427-42.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. José Dantas Loureiro Neto, Recorrido(s): RONALDO VIANA LEITE, Advogada: Dra. Marival Carvalhal Santos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, no tema "PRESCRIÇÃO"; II - conhecer do recurso no tema "PROMOÇÕES POR MERECEMENTO - REGULAMENTO EMPRESARIAL - CONAB - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - NECESSIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência e isentar o Reclamante do pagamento das custas, na forma do art. 790-A da CLT c/c art. 4º da Lei nº 1.060/50 (fl. 195). **Processo: AIRR - 1437-71.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): IVAN FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1450-42.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): MARLENE BARATELA RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): ORION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1452-41.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Patrícia Grassano Pedalino, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1490-05.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): LUANA RETZLAFF GONÇALVES, Advogado: Dr. Tiago Cansi Matté, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1493-24.2011.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Agravado(s): VANILDA FERREIRA RAMOS HENRIQUE, Advogado: Dr. Ismar de Souza Silva, Agravado(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anna Cristina Pereira Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1524-07.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Kessler da Silva Neto, Recorrido(s): RUDIMAR LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Patrícia de Oliveira Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista em relação aos temas "auxílio-alimentação" e "auxílio cesta-alimentação", por violação do art. 7º, XXVI, da CF e por contrariedade à OJ-T 61 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da natureza salarial das verbas intituladas "auxílio-alimentação" e "auxílio cesta-alimentação", excluir da condenação a integração das referidas benesses ao salário do reclamante e, conseqüentemente, seus reflexos sobre outras parcelas; e dele não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: RR - 1527-22.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): ROBERTO NORBERTO, Advogada: Dra. Neri Rute Ferraz Machado, Recorrido(s): TRICON ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Patrick Eric Lage de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, por má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda Reclamada pelos haveres devidos ao Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1528-90.2011.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Agravado(s): CARLA JACQUELINE ARAÚJO MOTA, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1538-10.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROTEGE S.A. - SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EMIR PINHEIRO GUEDES, Advogada: Dra. Daniela Silva Tedeschi, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto Juchem, Agravado(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1552-18.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): PATRÍCIA SIQUEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. Celso Giovanni Masutti, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1583-80.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Recorrido(s): ALCEU MARTINS DE VARGAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Szulcsewski, Recorrido(s): PAMPA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1588-97.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÂNGELA PATRÍCIA DE BRITO ALVEZ, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1594-16.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -



ECT, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Recorrido(s): ABEL DE LIMA CAMPOS, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael Augusto Silva de Carvalho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertido o ônus da sucumbência, com relação às custas processuais, dispensadas na forma da lei. **Processo: RR - 1631-51.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE MINAS GERAIS - FUNDAC, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): ALINE ARNAUD CÂMARA BENTO, Advogado: Dr. Aluisio Bento, Recorrido(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI-BH - IMEC, Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (Fundação Cultural de Minas Gerais - FUNDAC) quanto ao tema "Sucessão trabalhista. Responsabilidade exclusiva da empresa sucessora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la do polo passivo da lide. Julgar prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 1636-35.2011.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Rosane Patricia Pires da Paz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ARTUR CÉSAR ALCÂNTARA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista; não conhecer da revista no tocante aos temas "prescrição - danos morais - doença ocupacional - síndrome do túnel do carpo" e "danos morais - valor da indenização". **Processo: RR - 1641-98.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Della Mônica Kodama, Recorrido(s): MARISA CORRÊA E SILVA, Advogado: Dr. Messias Tadeu de Oliveira Bento Falleiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 37, caput e X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos contidos na inicial. Custas em reversão, pela Reclamante, isenta porque beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1668-69.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): GLEICIMÉIA DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas primeira e segunda reclamadas (A&C Centro de Contatos S.A. e Claro S.A.) e, no mérito, negar-lhes provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo terceiro reclamado (Banco Bonsucesso S.A.) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1672-89.2011.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr.



Fabício Zir Bothomé, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s): ADEMIR CESAR BITTENCOURT, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos **Processo: AIRR - 1730-59.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROLINO LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Mara Mick Araújo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1752-78.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): ITAMAR DE BRITO SOUSA, Advogado: Dr. Luiz Martins Bomfim Filho, Agravado(s): WISA TRANSPORTES LOGÍSTICA E AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Kelson Vieira de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento **Processo: RR - 1764-03.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): DAISY MATILDES PEREIRA CORREIA, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Tim Celular S.A. II - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da CSU CARDSYSTEM S.A. **Processo: AIRR - 1797-48.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): LEONARDO DE OLIVEIRA GOMES NETO, Advogado: Dr. Luiz Roberto Bueno Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1841-20.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): SUELI MALAGUTTI NENOV, Advogado: Dr. Marco Antônio de Freitas Pires, Agravado(s): DP APOIO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Augusto Alves Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1878-27.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TERAPEUTAS, PROFISSIONAIS DA BELEZA, ARTE-EDUCADORES, AGENTES SOCIAIS E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Ana Cláudia Gadioli, Agravado(s): ALTESSE CENTRO DE BELEZA E ESTÉTICA, COMÉRCIO DE PERFUMARIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Adeli Cesario dos Anjôs, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1884-35.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSO DO PIAUI, Advogado: Dr. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Embargado(a): HUDSON FERREIRA DE ABRE E SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Brito Uchoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1895-78.2011.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): OTONIEL DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Henrique Guimarães Alves de Sousa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: Ag-**



AIRR - 1898-22.2011.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS BARROS SILVA, Advogado: Dr. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 1931-23.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HILDA APARECIDA FILADELFO DA CUNHA, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Assaf Guerra, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga no julgamento da reclamação, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1965-74.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Tortola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1980-27.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): CELIA REGINA DE CASTRO MENEZES, Advogado: Dr. Ciro Marcos Bernardo Cezário, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos Recursos de Revista da TIM CELULAR S.A. e da A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - deles não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 2010-93.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Maria Isaura Gonçalves Pereira, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): ESUTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 2077-51.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANA PAULA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Afrânio Rodrigues de Amorim Abras, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2132-16.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): ANDERSON FERNANDES, Advogado: Dr. Marcelo Bueno Gaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2241-77.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. PATRÍCIA ULIANO EFFTING, Agravado(s): SANDRA ULIANO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2294-02.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): RAIMUNDA LÚCIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por



unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Gratificação de produtividade. Competência privativa do chefe do Executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de gratificação por produtividade. **Processo: RR - 2308-83.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): JESSICA JANIS PEREIRA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Gratificação de produtividade. Competência privativa do chefe do Executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de gratificação por produtividade. **Processo: RR - 2332-14.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): MÔNICA LARISSA SOUSA CARDOSO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Gratificação de produtividade. Competência privativa do chefe do Executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de gratificação por produtividade. **Processo: Ag-AIRR - 2341-74.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SCIENTIFIC DENTAL LTDA, Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): ARIEL GERALDO PINTO, Advogada: Dra. Patrícia Tamietti de Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2442-07.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): EVANILDA MARIA SOARES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Gratificação de produtividade. Competência privativa do chefe do Executivo", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de gratificação por produtividade. **Processo: AIRR - 2456-86.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÍRIAM FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Jairo de Jesus Alves, Agravado(s): GRUPO FARTURA DE HORTIFRUTI LTDA., Advogada: Dra. Alcione Sílvia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2463-98.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEIDE LANDE, Advogada: Dra. Jeniffer Gomes Barreto, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Antônio Luiz de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2500-19.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRAL S.A. - AGRÍCOLA ARACANGUÁ, Advogada: Dra. Mari Simone Campos Martins, Agravado(s): MANOEL DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Diógenes Vítor da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2655-57.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): GIOVANNI BERNARDO TIMIRAOS, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2790-75.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): JOSÉ OLAVO DE TOLEDO ARANHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2868-65.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): ALAMEDA DOCES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 3048-03.2011.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): SIM - SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO VEICULAR, PATRIMONIAL E PESSOAL LTDA., Advogada: Dra. Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Recorrido(s): ROBERTO KUNIO NAKAMURA, Advogado: Dr. Rosiris Umbelina de Ponte de Paula e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, observando-se a alíquota de 20% a cargo da tomadora de serviços e de 11% por parte da prestadora de serviços, na qualidade de contribuinte individual, respeitado o teto de contribuição **Processo: ED-RR - 3114-10.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 8621-42.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VITORIANA MAÇACOT OVELAR, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Agravado(s) e Recorrente(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI FLORIANÓPOLIS, Advogado: Dr. Candici Philippi Cecconi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT da 12ª Região para que analise a matéria "horas extras" também com relação à veracidade ou não das anotações dos cartões de ponto juntados aos autos, nos termos do que pleiteado nos Embargos de Declaração opostos pela Ré. Prejudicada a análise do Agravo de Instrumento da Reclamante diante da determinação de retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que aprecie os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada. **Processo: RR - 17700-12.2011.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DANIELA CAMATA, Advogado: Dr. Cristóvão Colombo de P.P. Sobrinho, Recorrido(s): PANAN - INDÚSTRIA DE MADEIRAS E MÓVEIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Georgia Ribeti de Freitas Duarte, Recorrido(s): MÓVEIS & NEGÓCIOS COMÉRCIAIS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Lizonete Machado Guarnier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 40900-70.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOURINETE NUNES DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. José Saldanha, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Decisão: chamar o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

feito à ordem para retificar a certidão de julgamento do dia 27/11/2013 para que conste que a relatoria do presente processo permanece com a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, nos termos do art. 132, inciso III, do RITST, visto que Sua Excelência ficou vencida apenas quanto à preliminar; ADIAR o julgamento das demais matérias do recurso para o dia 18/12/2013 às 14:00. **Processo: AIRR - 43000-62.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RÁDIO ASTRAL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTERTES, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 46400-76.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA ELIZANDRA DA SILVA, Advogado: Dr. Emílio Carlos Pires Nunes, Agravado(s): GUARARAPES TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 54800-08.2011.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES, Procuradora: Dra. Vera Lúcia Saade Ribeiro, Recorrido(s): BENEDITO ALVES BOA, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Recorrido(s): CONSTRUTORA FERREIRA E BRAGA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide o Recorrente. Julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 74700-21.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. - SOTEP, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ANTÔNIO CLENILDO DA SILVA, Advogado: Dr. Emmanoel Antas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 97700-64.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): RODRIGO DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s) e Recorrente(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada e julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 103400-98.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Procurador: Dr. MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA, Agravado(s): MARIA REGINA DANTAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 104600-28.2011.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INAP - INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Agravado(s): DIONATAN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 121700-28.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan



Eduard Schneebeli, Agravado(s): GILMAR DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 125200-05.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): JOSÉ LUGON, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 127000-51.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Embargado(a): MARIA JOSÉ CAVALCANTE, Advogado: Dr. Igor Duarte Bernardino, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 127700-38.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Recorrido(s): FLOREAL BRITO DE CASTRO, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para a análise do feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC. **Processo: RR - 134800-11.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): ENILSON DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 143900-47.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): LOREAN DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre César Xavier Amaral, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 146200-77.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): ISAIAS GARCIA LIMA, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 148500-94.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): MARIA CELY DE AGUIAR, Advogado: Dr. Victor Chavante Macedo, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 13-04.2012.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso,



Embargado(a): DEJANE SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Oswaldo Alfredo Filho, Embargado(a): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração **Processo: AIRR - 15-38.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLÊNIO ARTUR MERCH, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO SILOS E ARMAZÉNS DE SEGURIDADE SOCIAL - SILIUS, Advogado: Dr. Luís Felipe Lemos Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 19-49.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Recorrido(s): ANTÔNIO ALVES CORREIA NETO, Advogado: Dr. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista **Processo: AIRR - 29-40.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MANOEL RANDON, Advogada: Dra. Márcia Vidi Bonorino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 33-95.2012.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Embargado(a): UNISERV UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Embargado(a): CRISTIANE AVILA DA LUZ, Advogado: Dr. Cláudio Acir Domingues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 39-57.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Agravado(s): JOSÉ PROENÇA PERES, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo **Processo: ED-RR - 46-76.2012.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): DANIEL VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 51-59.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Agravado(s): FRANCIELLY LUCIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Wesley Batista e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 68-57.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Recorrido(s): NILSON BARBOSA PAZ, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Recorrido(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Jamar Correia Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente, excluindo-a da lide. **Processo: AIRR - 75-93.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): MANOEL PROFIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89-03.2012.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): RAFAEL MOREIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Elaine Iara Amoroso Daniel Ruy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90-88.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MERI TEREZINHA TOMASI, Advogado: Dr. Anna Paula Falcão Bottaro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - OMEP/BR/MS, Advogado: Dr. André Luiz Krawiec Prearo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, Advogado: Dr. Matusael de Assunção Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 97-79.2012.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): APESC - HOSPITAL SANTA CRUZ, Advogado: Dr. Raul Bartholomay, Agravado(s): FABIANA NEUMANN, Advogada: Dra. Vanessa Lobato Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119-96.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ESTEFANY MAYRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento, julgando prejudicada a análise dos tópicos "Vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center" e "Aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços" do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada Contax S.A. **Processo: AIRR - 124-02.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MANOEL AGUINALDO TOMAZ DE SOUSA, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 134-90.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Marli Frota Vanin, Recorrido(s): JANE PATRÍCIA FERREIRA DE MATTOS, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I e II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional de insalubridade e, por consequência, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Custas em reversão, pela Reclamante, isenta porque beneficiária da justiça gratuita (fls. 19 e 352). No que tange aos honorários periciais, estes serão satisfeitos nos termos da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: AIRR - 140-58.2012.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDILSON HONORATO DA SILVA, Advogado: Dr. Margarete Cruz Albino, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): LINOR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 140-22.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDENILSON CARLOS MENIN, Advogado: Dr. Manoel Francisco Martins de Paula, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PARANÁ - DER, Advogado: Dr. Edson Luiz Amaral, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 148-64.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luciana Lobato Péres, Agravado(s): SÉRGIO MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 149-29.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): MÁRIO DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. Donizete Gelinski, Recorrido(s): TRANSPAPEL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Joab Tomaz Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do Recurso Ordinário da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 153-42.2012.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Recorrido(s): ANDERSON ROMÁRIO GONÇALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Marcos Marcelo Prestes Ferretto, Recorrido(s): A.R.P. AMBIENTAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Augusto Eduardo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista **Processo: AIRR - 155-52.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s): DANIEL LOPES DIAS, Advogado: Dr. Washington de Vasconcelos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento **Processo: AIRR - 156-91.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MEGA WARE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Ângela Benghi, Agravado(s): ALAINE DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Margareth Barbosa de Amorim de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 176-21.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 193-25.2012.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Recorrido(s): MATHEUS ROSA, Advogada: Dra. Vânia Helena da Silva, Recorrido(s): LUÍS CARLOS SIODONI ISIDORO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à "responsabilidade subsidiária - contrato de empreitada - dono da obra de construção civil", por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a segunda reclamada Usinas Batatais S.A. - Açúcar e Alcool. **Processo: AIRR - 195-46.2012.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGINALDA MARIA TAVARES MONTEIRO, Advogado: Dr. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Agravado(s): BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Roberta Janaína Rodrigues Pereira Maués, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 209-33.2012.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CIKEL BRASIL VERDE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): SEBASTIAO OLIVEIRA BARROS, Advogada: Dra. Anna Marysol Leite de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS E ESTÉTICOS - FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos estéticos, que passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 210-14.2012.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ELIVAIR FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Jean Dornelas, Recorrido(s): FLÁVIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Alisson de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 215-09.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Agravado(s): BINOTTO S.A. LOGÍSTICA, TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s): CELIO MARIANO DE CAMPOS, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 237-75.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALINE FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Ricardo Nominato Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento, julgando prejudicados os tópicos "Vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center" e "Aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços" do recurso da reclamada Contax S.A. **Processo: Ag-AIRR - 261-44.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): LEANDRO VICENTE MARQUES, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 282-70.2012.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Sebastião Pereira Júnior, Recorrido(s): JOSÉ FERNANDO SIMÕES LOPES MASCARENHAS, Advogado: Dr. Fernando Bunselmeyer Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 283-18.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LUISA GIARETTA, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil no tema "DIFERENÇAS DE ANUËNIOS E PERCENTUAIS DE PROMOÇÃO



- PRESCRIÇÃO - DIFERENÇAS SALARIAIS", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição total da pretensão relativa aos anuênios, interstícios das promoções e percentuais de reajuste, com conseqüente extinção do processo, com resolução de mérito (art. 269, IV, do CPC), no ponto, e exclusão da condenação do referido pagamento e respectivos reflexos, inclusive na complementação de aposentadoria, e julgar prejudicado o exame dos demais temas; e II - julgar prejudicada a análise dos Recursos de Revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco Do Brasil (Previ) e da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 289-23.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): JOANA OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Algacir Dallagassa, Agravado(s): MACUXI - EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo **Processo: AIRR - 297-64.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): LUZIA AMBROZINI AUGUSTI, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 307-36.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COPOBRAS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS PLÁSTICAS, FARMACÊUTICAS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Tavares de Melo, Agravado(s): EDILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 312-60.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANÍZIO MOURA FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavaliheri, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da segunda reclamada, Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros. **Processo: AIRR - 316-27.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Agravado(s): PRISCILLA AMANDA TOLEDO MENDES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 414-38.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS JOSÉ DOS SANTOS CARMO, Advogado: Dr. Evandro Mário Lazzari, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 439-89.2012.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ALEXANDRA ROBERTA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Carlos da Silva Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: Ag-AIRR - 445-57.2012.5.09.0863 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Sabrina Favero Rezende, Agravado(s): ALEXANDRA MARIA FOSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. João Eugênio Fernandes de Oliveira, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 456-65.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ERISVALDO DIAS ALVES, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): DAD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 460-80.2012.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): MOACIR MAXIMILIANO MALITE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 479-55.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): MARIA CECÍLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 484-25.2012.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDSON CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Edmar de Freitas, Recorrido(s): G10 - TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Marques Salvador, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 488-27.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ RICARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Agravado(s): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Oscar Silvério de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: RR - 503-03.2012.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiza Nunes Lemos, Recorrido(s): EDI DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Diego Flesch, Recorrido(s): SERPAL ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): GRUPO ADVENTO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a Recorrente, restando prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: ED-RR - 518-45.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): ABILHO KOSTULSKI, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 546-96.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS, Advogado: Dr. Luciano Porto, Recorrido(s): JULIANA SANTANA CADORIN, Advogado: Dr. Gislaíne França Souza Sávio, Recorrido(s): VETTORE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Roberto Faraco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista **Processo: RR - 590-80.2012.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Vinícius Pedrosa Ferreira Cristo, Recorrido(s): GRACY CRISTINA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Giuliana de Oliveira Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - HOMOLOGAÇÃO TARDIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, restabelecendo a sentença, no ponto; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 598-25.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MÁRCIO LOURENÇA BRANDÃO, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Recorrido(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. Custas pela reclamada. **Processo: RR - 606-10.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDSON ALVES DA CRUZ JÚNIOR, Advogado: Dr. José Luiz Jaborandy Rodrigues Filho, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 608-71.2012.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Agravado(s): ELIANE CRISTINA ROSA, Advogado: Dr. Lorena de Alencastro Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 608-14.2012.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): CARLA MAGALHÃES SANTANA E OUTROS, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Desvio de função" e "Honorários advocatícios"; e dele conhecer no tocante ao tema "Limitação da condenação. Parcelas vincendas", por violação do art. 290 do CPC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a condenação às parcelas vincendas seja mantida enquanto durar o desvio funcional. **Processo: AIRR - 633-62.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JUSSARA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA HUGHES, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 649-89.2012.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): PAULO SÉRGIO REBOUÇAS CAVALCANTE, Advogado: Dr. José Ricardo Moura Barbosa, Agravado(s): WC SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE CRÉDITO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Samuel Castelo Branco Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 665-85.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANDERSON CARLOS ROCHA SANTOS, Advogada: Dra. Andressa Santos, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 678-54.2012.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Desembargador



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): ANSELMO ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 682-21.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIEL CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 687-68.2012.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO APARECIDO LIBERALI, Advogado: Dr. Francisco Jorge Andreotti Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: RR - 688-37.2012.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Fábio Wehmuth, Recorrido(s): MALHARIA DIANA LTDA., Advogado: Dr. Dean Jaison Echer, Recorrido(s): FACÇÃO STINGHEN LTDA., Recorrido(s): FRANCIELI MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por má-aplicação da Súmula no 331, IV do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico. **Processo: AIRR - 688-97.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): VINICIUS REIS MOTTA, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 700-06.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): RIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 719-98.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LEILDE DOS SANTOS VIANA, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Recorrido(s): RESTAURANTE E CHOPERIA GALPÃO DO PESCADOR LTDA. - ME, Advogado: Dr. Valter Mariano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Vínculo de emprego. Contrato de experiência. Horas extras. Taxa de manutenção de uniforme. Multas convencionais", "Multa do artigo 467 da CLT" e "Multa do artigo 477 da CLT"; e dele conhecer quanto ao tema "Estabilidade provisória. Gestante. Contrato de experiência", por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST, e dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento, a título de indenização, dos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST, a contar da data da dispensa até 5 meses após o parto. Defiro, ainda, os honorários advocatícios, no montante de 15% sobre o valor líquido da condenação (Orientação Jurisprudencial nº 348 da SDI), tendo em vista que a reclamante preencheu os requisitos insculpidos na Súmula nº 219 desta Corte Superior, pois é beneficiária da justiça gratuita (fl. 191) e está assistida pelo sindicato da categoria profissional (fl. 18). Custas pelo reclamado, no valor de R\$200,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$10.000,00. **Processo: RR - 724-**



21.2012.5.02.0028 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LARIDE RANGEL, Advogado: Dr. Ricardo Palmejani, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou o pagamento, como extra, de uma hora diária a título de intervalo intrajornada, observados os dias efetivamente laborados e o divisor 180, acrescida do adicional de 100%, com os reflexos especificamente estabelecidos. **Processo: AIRR - 730-40.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADAMARK CINEMAS S.A., Advogada: Dra. Roberta Melissa Costa dos Anjos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 736-54.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Advogado: Dr. Paulo Víctor Santiago Horta, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Agravado(s): EDIR CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 745-64.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ZENSUL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Agravado(s): ROSEMARY DO AMARAL, Advogado: Dr. Eduardo Rennhack Martins, Agravado(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rogério A. Fernandes de Carvalho, Agravado(s): LPS SUL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 765-13.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Jamil Milagres Mansur, Agravado(s): LUCIANA NEVES MOREIRA, Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 772-72.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOEL BENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Pereira, Agravado(s): CONSTRUTORA GUARAENGE LTDA., Advogado: Dr. Fábio Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 775-17.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS MORENO, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): FERNANDO ROCHA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marco Adriano Marchiori, Agravado(s): GILBERTO MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 784-36.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SAAE/MG, Advogado: Dr. Carla Márcia Freitas de Paulo Batista, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP E OUTRO, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 796-53.2012.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Recorrente(s): THIAGO MARIEL COLLE, Advogado: Dr. Rafael Gobbi, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Pilla Filho, Recorrido(s): JÚNIOR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista **Processo: AIRR - 819-46.2012.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PARANÁ - SECRASO, Advogado: Dr. José Antônio Carvalho Filho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MUNICIPAL, Advogado: Dr. Orlando Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 851-51.2012.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Agravado(s): MARCELO DE SOUSA FELIPE, Advogado: Dr. Vivian Vieira Silva Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 855-46.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): RICHARD DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Januário de Andrade, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 887-08.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA HELENA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Solange Marecki Pio Vieira, Agravado(s): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Karla Marinaska, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 892-27.2012.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Carolina Lima Corrêa, Agravado(s): KEMERSON CLAYTON SILVA, Advogada: Dra. Noêmia Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 900-94.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): JULIO CESAR CANELOSSI VALERIO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 913-83.2012.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALIMENTOS ZAELI LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Grasselli de Carvalho, Recorrido(s): ANA LÚCIA VAZ, Advogado: Dr. João Paulo Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 921-72.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): EDSON VIEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 929-51.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. William Di Mase Szimkowski, Agravado(s): LANCHES NOVO CAMBUCI LTDA., Advogada: Dra. Angelina Maria Cristina



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 934-84.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Agravado(s): AUTO ÔNIBUS FLORAMAR LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): ASTROMIG - ASSOCIAÇÃO GESTORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, Advogado: Dr. Júlio Cezar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 944-10.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): CRISTIANO CARVALHO, Advogado: Dr. Cesar José Poletto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 951-35.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA/MG, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTIBREF, Advogado: Dr. Leandro Bao Ribeiro, Agravado(s): ABRIGO SANTA HELENA DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Michelangelo Liotti Raffaele, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 952-71.2012.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): AILTON LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 953-80.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Sacramento Lima, Recorrido(s): MD PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Clarisse Mendes D'Avila, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 142, I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a decisão proferida nos Embargos de Declaração de fls. 129/130 e determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região, para anular a decisão proferida nos Embargos de Declaração de fls. 129/130 e determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região, para que, após intimação prévia do Reclamante para, querendo, se manifestar sobre os termos dos Embargos Declaratórios opostos pela Reclamada, proceda o Regional ao julgamento dos Embargos de Declaração em questão **Processo: Ag-AIRR - 974-56.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EVALDO MACEDO, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Dra. Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR, Advogada: Dra. Custódia Souza dos Santos Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 975-83.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO INTEGRIDADE, Advogada: Dra. Keli Cristina



Nunes Araújo, Recorrido(s): ADRIANA RIBEIRO SENA, Advogado: Dr. Alexandre Benevides Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral e estético - indenização"; dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 986-07.2012.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): AILSON FELIX CABRAL DA SILVA, Advogada: Dra. Franciana Tunes Parreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1005-60.2012.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Agravado(s): ANDRÉA PATRÍCIA MARTINS, Advogado: Dr. Daniel Galerani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 1028-38.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SHEILA ALVES SANTOS, Advogado: Dr. Camila de Guimarães Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1038-09.2012.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTANHO DE RONDÔNIA S.A., Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, Recorrido(s): DIONEI SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Robson José Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS - DANOS MATERIAIS NÃO CARACTERIZADOS - RESSARCIMENTO INDEVIDO", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios contratuais; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 1040-44.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS VINÍCIUS CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1047-72.2012.5.12.0052 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INDUSTRIAL ACRILAN LTDA., Advogado: Dr. Arany Gustavo de Brito Lauth, Agravado(s): SANDRA ELISA MAAS, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1048-16.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSALIA MARIA COSTA SOUZA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogada: Dra. Roberta Maria Miranda Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1066-11.2012.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): ADILSON CHAGAS, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Convocado João Pedro Silvestrin, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1074-25.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDAR MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Lúcio Ricardo Ferrari Ruix, Agravado(s): VANDERLEI VICENTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aluísio Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1074-55.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FECOMÉRCIO, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA SANTO ENRIQUE DE OSSÓ - SEO, Advogada: Dra. Fernanda de Mattos Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1084-06.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Luiza Quintella Fernandes Godói, Agravado(s): ELENY RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1096-20.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WILDE ANTUNES DE LIMA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1116-14.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): WADSON DA SILVA SOUSA, Advogada: Dra. Tatiane Rezende Moura, Recorrido(s): REINARDA MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Jane da Cunha Machado Resende, Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixada a premissa de que são inválidas as normas coletivas que suprimem totalmente o direito à remuneração das horas de itinerário, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki. **Processo: RR - 1129-17.2012.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLÁUDIO FIDELIS FERREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Larissa Morais Cantero, Recorrido(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1145-91.2012.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S.A., Advogado: Dr. Manoel de Brito Lourenço Filho, Agravado(s): RAIMUNDO NAZARÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Selma Lúcia Lopes Leão, Agravado(s): ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Seixas de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A., Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1154-62.2012.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Agravado(s): ELÁDIO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Ramos Começanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1185-62.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio



Roberto Hartwig, Agravado(s): EDITE MARIA FERRARI DE MORAIS, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1185-16.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): CARLOS DA SILVA LINS LEAL, Advogado: Dr. Hélio César Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1193-02.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): ANTÔNIO EUSTÁQUIO ANDRADE, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1198-75.2012.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA., Advogado: Dr. Katia Yumi Biancardi, Agravado(s): WAGNER ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Dr. José Geraldo Gonçalves Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1217-05.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Recorrido(s): EDSON GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Intervalo intrajornada - redução por intermédio de norma coletiva - invalidade" e "Horas extras - reflexos - tempo à disposição", e dele conhecer em relação ao tema "Abatimento dos valores pagos sob o mesmo título - critério global", por contrariedade à OJ 415 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos sob o mesmo título durante o período não prescrito. Também, por unanimidade, dele conhecer em relação ao tema "Multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho" por ofensa ao artigo 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 1231-45.2012.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEREZA DURÃES LEÃO, Advogado: Dr. Adriano Silva Souza, Agravado(s): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., Advogado: Dr. Renato Simões da Cunha, Agravado(s): FUNCIONAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1235-83.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAULINO JOSÉ PIRES CERVEIRA, Advogado: Dr. Andréa da Fonseca, Agravado(s): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vinicius Rieth de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1250-42.2012.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Aguiar Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): EDILSON ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Augusto Higa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator: I - conheceu do Recurso de Revista da Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE", por



contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307, convertida na Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; II - dele não conheceu quanto ao outro tema; III - negou provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1268-09.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Nogueira, Agravado(s): MARIA LAURA MARINHO VIDIGAL, Advogada: Dra. Fernanda Nigri Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1287-44.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FREDERICO CARLOS FURQUIM DANTAS, Advogado: Dr. Henrique Braga de Faria, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante e julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamada, com fulcro no art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 1289-80.2012.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOZIMAR ALVES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Bernardo Alencar Pingarilho, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Henrique Andrade da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1320-23.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARMEN SILVIA BENATTI RODRIGUES, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Stéfano Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1333-08.2012.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): REGIANE EVA CHAVES SANTOS, Advogada: Dra. Miely Paula Dias Florinda Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1346-91.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): FÁBIO LUIZ GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Luísa Brandão Teixeira Banterli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1372-70.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): JUREMA MARTINAZZO PETTER, Advogado: Dr. Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento **Processo: RR - 1377-61.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLEUZA MARIA BONARDI, Advogado: Dr. Fabiene Karolina Lamim Rosa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Dra. Denise Sfeir, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema **Processo: AIRR - 1391-76.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): SOLENE DE ÁVILA RIBEIRO, Advogado: Dr. Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 1396-33.2012.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENDE BEM - SOLUÇÕES ATENDIMENTO INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Renata Loureiro de Almeida, Agravado(s): JOSIANE LACERDA GUARCHE, Advogado: Dr. Victor Rocha Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1401-53.2012.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): CATIA REGINA DA MAIA, Advogado: Dr. José Monarin, Agravado(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1421-73.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSÂNIA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Alves Branquinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1474-65.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FIDELCINO CARDOSO SANTOS FILHO, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: RR - 1515-69.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALCOA ALUMINIO S/A, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Recorrido(s): ALEXSANDRO CARDOSO, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1531-40.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPREENDIMENTOS RODEIRO LTDA., Advogado: Dr. José Afonso Perdigão Mendes, Agravado(s): OSMAR FRANCISCO MARINS, Advogado: Dr. Juliana Aparecida Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1535-53.2012.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Fábio Wehmuth, Agravado(s): GRASIELE SCHULDT, Advogado: Dr. Katherine Blenke Jacques, Agravado(s): ELLOS CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Berndt Slonczewski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1559-04.2012.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabiula Muller Koenig, Agravado(s): ARI LEAL ANTUNES, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1569-48.2012.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): M. M. AUTO POSTO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Miranda Pinto, Agravado(s): PATRICK AUGUSTO FAVACHO MORAES, Advogado: Dr. Igor Fernandez de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1614-54.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): BANCO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): EFRAIM JOSÉ SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Prosegur) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: ARR - 1629-60.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Juliana Silva Marcelino, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 1652-02.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): EDNA NUNES VIEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos Recursos de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; II - não conhecer dos Recursos quanto aos outros temas. **Processo: AIRR - 1653-38.2012.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): JARILSON SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1789-58.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Tarcila Kelly Sanches Pereira, Recorrido(s): REGINALDO DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, Advogada: Dra. Mirlene Bairral França, Recorrido(s): EDZ INDÚSTRIA E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano, Recorrido(s): JOÃO MANOEL ZENEBRI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 1834-32.2012.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DAKOTA NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Josefa Maria Araújo Viana, Recorrido(s): FRANCISCO ILDEVAN AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Loureiro Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e cerceamento de defesa"; dele conhecer quanto ao tema "Horas in itinere. Limitação ao trecho não servido por transporte público", por contrariedade à Súmula 90, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; e dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários. **Processo: Ag-AIRR - 1855-60.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JOSÉ AILTON GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rubens das Neves Silva,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1867-51.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA PAULA MATIAS NOGUEIRA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento da reclamante e da TNL PCS S.A. e, no mérito, negar-lhes provimento; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista da Contax S.A. **Processo: RR - 1896-55.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SONIA LIBRELATO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Recorrido(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acordão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização e reconhecer o vínculo empregatício da reclamante com a segunda reclamada (Claro S.A.), determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no exame dos pedidos decorrentes do vínculo de emprego reconhecido. **Processo: AIRR - 1965-51.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): MARCELO DA SILVA FERRAZ, Advogada: Dra. Waldiane C. G. Zanca Alonso, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1997-59.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAGNA OLIVEIRA DE ALMEIDA SILVA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Camila Palmela dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: RR - 2008-07.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAMELA DE OLIVEIRA VAZ, Advogado: Dr. Elisângela Márcia do Nascimento Vidal, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO - AMAC, Advogado: Dr. Alexandre Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, aplicar o art. 249, § 2º, do CPC, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, e conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento, a título de indenização, dos salários correspondentes ao período de estabilidade, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST, bem como de férias integrais e proporcionais, 13os salários integral e proporcional e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, a contar da data da dispensa até cinco meses após o parto. Custas pela reclamada no valor de R\$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, fixado em R\$10.000,00. **Processo: AIRR - 2015-53.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAELA APARECIDA FERNANDES ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2117-10.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Recorrido(s):



COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2131-59.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LILIAN SOARES VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2131-53.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOCALCRED MEVAL ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Mayra Regetz Monteiro, Agravado(s): MIRIAM CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Samuel Oliveira Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2194-08.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): VANICE SANTOS XAVIER, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2201-61.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MAURÍCIO DA CUNHA PAIVA, Advogado: Dr. Bruno Rafael Pereira Guerra, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da TNL PCS S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista da Contax S.A. **Processo: RR - 2262-42.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FÁBIO GARCIA COSTA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento das diferenças de "complemento da RMNR", observados os adicionais legais. **Processo: AIRR - 2277-33.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCIENE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Telemar Norte Leste S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista da Contax S.A. **Processo: RR - 2333-86.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): JOSÉ IRAN DE OLIVEIRA LEITE, Advogada: Dra. Telma Cristina de Melo, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 2384-**



74.2012.5.03.0011 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LUÍS FERNANDO VAZ SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "FERIADOS TRABALHADOS - REGIME 12X36 - PAGAMENTO EM DOBRO", por violação ao art. 9º, da Lei nº 605/49 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, que condenara a Reclamada ao pagamento dos feriados e dias trabalhados em dobro; II - dele não conhecer no tema "VALE-ALIMENTAÇÃO - PAGAMENTO DIFERENCIADO - PREVISÃO EM NORMA COLETIVA". **Processo: AIRR - 2465-26.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ORLANDO JOHNATHAS MORENO, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento da reclamada Telemar Norte Leste S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; e julgar prejudicado o recurso da reclamada Contax S.A. **Processo: AIRR - 2490-83.2012.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAMPINA VERDE BIOENERGIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nubia Cristina da Silva, Agravado(s): ALESSANDRO ROSA TOMAZ BORGES, Advogado: Dr. Daniel Camargos Nunes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 3245-85.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAMILA VIEIRA ALVES, Advogado: Dr. Angelson Ferreira Middleton Quezada, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 244, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito da Reclamante à estabilidade provisória, condenar a Reclamada ao pagamento de indenização correspondente aos salários e demais verbas trabalhistas relativas ao período de garantia de emprego. Valor da condenação acrescido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e custas em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: AIRR - 4125-24.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HILTON GORRESEN, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Simone Sommer Ozório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4166-91.2012.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERICH MARTINS E OUTRO, Advogado: Dr. Juceli Francisco Júnior, Agravado(s): PEDRO JOÃO E OUTRO, Advogado: Dr. Raymundo Marcomim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4195-97.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10231-81.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rodrigo



da Silva Vieira, Recorrido(s): CARINE FERREIRA ALBANO, Advogado: Dr. Wagner Segala, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 15600-27.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Recorrido(s): NEYVA TIMM CARMO, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 32000-32.2012.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPÍRITO SANTO - IESES, Advogado: Dr. Rubenval Braga Franco, Agravado(s): SOLIMAR SECCHIN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Schiavini Cossati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39300-03.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Agravado(s): SHIRLEY BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 41200-51.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DA SILVA CHAGAS, Advogada: Dra. Simone Leite Dantas, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 60500-98.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): ROBSON FERRI MARTINS, Advogado: Dr. Paula Wanessa Lopes Bastos, Agravado(s): M. M. A. CALMON DISTRIBUICAO E LOCACAO DE AUTOMOVEIS - ME, Agravado(s): DISLOK DISTRIBUIÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73000-93.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PELICANO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alvinho Pádua Merizio, Agravado(s): SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Agravado(s): CONSTRUTORA GRANDE RIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74000-49.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Vera Lúcia Silveira Peixoto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LERI REINALDO BATISTA E OUTRO, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 94200-19.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NORFIL S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Sônia Maria Benfica Merthan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 94700-34.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AINAN REIS DE OLIVEIRA E OUTROS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Lucas Zigoni Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - REAJUSTE - ÍNDICES DO INSS", por ofensa ao art. 47, do CDC, e no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a observância dos valores concedidos a título de aumento real pelo INSS na complementação de aposentadoria paga aos Reclamantes, observada a prescrição quinquenal. Inverter o ônus da sucumbência. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), montante que ora se arbitra à condenação. Por estar o Reclamante assistido por sindicato de sua categoria (fls. 10) e ter feito declaração de pobreza (fls. 11), defiro os honorários advocatícios, no percentual de 15% sobre o valor da condenação, nos termos da Súmula nº 219 desta Corte. **Processo: RR - 107400-36.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ISOMEK METALMECANICA LTDA, Advogado: Dr. André Luiz Ribeiro da Silva, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudia Carla Antonacci Stein, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116500-47.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EUZÉBIO JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Geraldo Vale Cavalcante Filho, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132700-17.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISLENE LIRA DINIZ, Advogado: Dr. Walter Serrano Ribeiro, Agravado(s): CONE - CENTRO MÉDICO DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Menezes Dantas, Agravado(s): DENISE FREIRE MEDEIROS, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 133700-36.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): MARIA JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Victor Chavante Macedo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo **Processo: AIRR - 26-79.2013.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): JOSIMAR GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 65-86.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Célia Cláudia Loures, Agravado(s): JEAN MICHEL DA LUZ, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Agravado(s): FORMACOMP LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71-94.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): KARINA JACIMARA MATOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento, julgando prejudicada a análise dos tópicos "Vínculo empregatício. Terceirização.



Empresa de telecomunicações. Call center" e "Aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços" do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada Contax S.A. **Processo: AIRR - 81-50.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): FLAVIANE CARVALHO DOMINGUES, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das partes e, no mérito, negar-lhes provimento, julgando prejudicada a análise dos tópicos "Vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center" e "Aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços" do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada Contax S.A. **Processo: Ag-AIRR - 94-23.2013.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): ERNANDES DIAS DA FONSECA, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 97-07.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): BIANKA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 122-41.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): JOSIANE MARTINS LAURINDO BATISTA, Advogado: Dr. Poliana Rodrigues Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 227-85.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JACQUELINE DE ALMEIDA XAVIER, Advogada: Dra. Viviane Rosália da Silva Gamarano Catugy, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento, julgando prejudicada a análise dos tópicos "Vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center" e "Aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços" do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada Contax S.A. **Processo: AIRR - 238-20.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BIANCA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento, julgando prejudicada a análise dos tópicos "Vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center" e "Aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços" do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada Contax S.A. **Processo: ARR - 268-32.2013.5.08.0105 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): WILLIAMS DE SOUZA MAIA, Advogado: Dr. Antônio Afonso



Navegantes, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Monique de Castro Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "enquadramento na categoria dos bancários - reconhecimento da jornada de seis horas - Banco Postal - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido. Ante a ausência de sucumbência da reclamada, afasta-se a condenação a honorários advocatícios. **Processo: RR - 325-79.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAFAELA BRUNA FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a ilicitude da terceirização e o vínculo empregatício diretamente com a tomadora dos serviços, determinando o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que prossiga no exame dos recursos ordinários interpostos pelas reclamadas quanto aos pedidos decorrentes do restabelecimento do vínculo de emprego. **Processo: AIRR - 325-67.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ANA PAULA AGUIAR FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 384-74.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Danielle Barbosa de Almeida Avelino, Agravado(s): EDINALDO MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Romero Moraes de Oliveira, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Karina Braz do Rêgo Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 396-76.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERALDO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Nivanor Santos Ferreira, Agravado(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 429-62.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): MICHELE APARECIDA LUCAS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 446-27.2013.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): MARIA MICHELLE MARTINS, Advogado: Dr. Kaio de Bessa Santos, Recorrido(s): CLARO S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que analise o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada Spot Representações e Serviços



Ltda., como entender de direito. **Processo: AIRR - 563-07.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): HELEN LEON SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Claro S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada A&C Centro de Contatos S.A. **Processo: AIRR - 614-91.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WAGNER DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Bruno Rafael Pereira Guerra, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada Telemar Norte Leste S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; b) julgar prejudicado o recurso da reclamada Contax S.A. **Processo: AIRR - 647-87.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMANDA PLINCE MARTINS TRINDADE, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 647-90.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): KATIÚCIA MIRELLA PAULINA DE MOURA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento, e julgar prejudicada a análise dos tópicos "Vínculo empregatício. Terceirização. Empresa de telecomunicações. Call center" e "Aplicação de normas coletivas firmadas pela tomadora dos serviços" do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada Contax S.A. **Processo: RR - 700-07.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARLA DE SOUZA REIS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula nº 331, I, deste Tribunal Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que reconheceu a ilicitude da terceirização perpetrada e a nulidade do contrato de trabalho firmado entre a reclamante e a reclamada Contax S.A., declarando a formação do liame de emprego com a reclamada Telemar Norte Leste S.A., e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie os demais temas dos recursos ordinários das reclamadas. **Processo: RR - 913-86.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BARBARA RIBEIRO ROCHA, Advogado: Dr. Andréia Maria Silva de Ávila, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, contrariedade à Súmula nº 331, I, deste Tribunal Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a ilicitude da terceirização perpetrada e a nulidade do contrato de trabalho firmado entre a reclamante e a reclamada A&C Centro de Contatos S.A., declarando a formação do liame de emprego com a reclamada Claro S.A., e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie os demais temas dos recursos ordinários das reclamadas. **Processo: RR - 1036-81.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALINE TEODORO DOS SANTOS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, I, deste Tribunal Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que reconheceu a ilicitude da terceirização perpetrada e a nulidade do contrato de trabalho firmado entre a reclamante e a reclamada Contax S.A., declarando a formação do liame de emprego com a reclamada Telemar Norte Leste S.A., e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie os demais temas dos recursos ordinários das reclamadas. **Processo: AIRR - 20003-36.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): ELIANA CORSO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 33000-08.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): JOÃO CARLOS BENTO, Advogado: Dr. Dalton Luiz Borges Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários; dele não conhecer em relação aos demais temas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e treze minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma